1ª VERSÃO ALTERADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo tipo Menor Preço Global, em vista do que consta do Processo Administrativo nº 0788/2017 - EMAP, de 16/05/2017, e em conformidade com as disposições da Lei nº. 10.520 de 17.07.2002, do Decreto nº. 5.450, de 31.05.2005, e subsidiariamente às disposições do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e suas alterações, Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e subsidiariamente o Decreto nº 8.538/2015, Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar n° 147/2014, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA: 25/04/2018

Às 10:00 hs - Horário de Brasília–DF, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Porto do Itaqui, São Luís-MA.
Fone/Fax: (98) 3216-6531, 3216-6532, 3216-6028.
Sítio: www.comprasnet.gov.br
UASG: 925810

01 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA; Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande, em São Luís – MA, do Terminal Externo de Ferry Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA e do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe, em Alcântara – MA; e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

1.2 O valor máximo a ser pago pela execução do objeto desta licitação é de **R$ 1.096.789,30 (um milhão e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos)**.

1.3 O prazo de execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe será de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e observará o prazo de vigência contratual.

1.3.1 Os demais serviços terão o prazo de execução conforme a seguir:

a) Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui e Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, no máximo de 90 (noventa) dias após a comunicação formal da EMAP através de ordem de serviço

específica para estes serviços.

1.4 A licitante deverá indicar no Comprasnet o valor total do item (valor total da proposta). Caso vença a licitação deverá indicar em sua proposta (conforme Anexo II) a ser encaminhada ao Pregoeiro o valor unitário dos itens e o valor total da Proposta, conforme Anexo II – Modelo de Proposta, deste edital.

02 – CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL E DELE FAZEM PARTES INTEGRANTES

- Anexo I: Termo de Referência.
- Anexo II: Modelo de Proposta de Preços a ser enviada à EMAP pela vencedora.
- Anexo III: Modelo de Planilha de Composição de Custos Unitários;
- Anexo IV: Modelo de Planilha de Encargos Sociais;
- Anexo V: Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
- Anexo VI: Minuta do Contrato.
- Anexo VII: Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho.
- Anexo VIII: Portaria nº 358/2015-PRE, que trata da obrigatoriedade do cumprimento das Regras de Trânsito do Porto do Itaqui.

03 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Conforme previsto no art. 18 do Decreto n° 5.450/2005, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, através do e-mail: csl@emap.ma.gov.br.

3.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação do Edital no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 18, do Decreto nº 5.450/2005;

3.3 Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

3.4 As impugnações feitas intempestivamente serão desconsideradas.

04 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser enviados, por escrito, ao Pregoeiro, responsável por esta licitação, **exclusivamente** no endereço eletrônico **csl@emap.ma.gov.br**, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no preâmbulo deste Edital.

05 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste pregão os interessados que atendam a todas as exigências deste Edital e seus anexos e que estejam cadastrados no SICAF, através do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico.

5.2 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

a) credenciar-se no SICAF;

b) remeter, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta de preços;

c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

f) utilizar-se de chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3 A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4 Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Edital.

5.5 Não poderão participar deste Pregão:

5.5.1 empresas que não atenderem às condições deste Edital;

5.5.2 empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.5.3 empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP;

5.5.4 empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.5.5 servidor da EMAP, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

5.5.6 empresas estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no País.

06 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio www.comprasnet.gov.br.

6.2 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (inciso I, art. 13, Decreto nº 5.450/2005), que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

6.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante, ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

07 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no

sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da LICITANTE e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.5 A proposta de preços deverá ser apresentada/formulada no Comprasnet, onde deverão conter as especificações dos equipamentos/produtos ofertados.

7.5.1 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando as condições a seguir:

7.5.2 A licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento/prestação do serviço, quando couber, deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

7.6 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o Comprasnet para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas às propostas formuladas.

7.7 Após a etapa de lances, a licitante detentora do menor lance deverá encaminhar sua **Proposta de Preços**, de acordo com o subitem 7.9, preenchida com os valores unitários e total, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado e **de acordo com o Anexo II**, e demais **documentos exigidos para habilitação** que não estiverem disponíveis no Comprasnet/**SICAF**, **em arquivo único**, **no prazo máximo de até 04 (quatro) horas**, a contar da convocação do Sistema (Comprasnet), por meio da opção "Enviar Anexo" no Comprasnet. **Em vista a capacidade do sistema é importante compactar o arquivo**.

7.7.1 Caso não seja possível enviar a proposta e os documentos em um único arquivo, em razão do tamanho do mesmo ou de qualquer outro motivo, a licitante poderá, **desde que esteja Dentro do Prazo Estipulado para o envio da documentação, 04 (quatro) horas**, solicitar ao Pregoeiro, por meio do e-mail csl@emap.ma.gov.br, nova convocação de anexo no Sistema.

7.7.2 O não envio dos documentos ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo mencionado no subitem 7.7 deste edital ensejará a recusa da proposta.

7.8 Após análise, a proposta ajustada e os documentos de habilitação enviados conforme previsto no subitem 7.7 deste Edital, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da solicitação do Pregoeiro, conforme subitem 9.9 do Edital.

7.9 A Proposta de Preços deverá conter:

a) Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);

b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou

modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) Planilha de preços, expressos em Reais (R$), com base no quantitativo de todos os itens constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, **compreendendo a discriminação dos serviços** com a indicação do preço unitário e total, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, materiais, serviços, impostos, taxas, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação);

d) **Planilha de Composição dos Custos Unitários**, em duas casas decimais, com base em todos os itens do Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital, podendo ser utilizado Modelo de Planilha de Composição dos Custos Unitários constante do Anexo III, ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas;

d.1) **A licitante deverá na Composição de Custos Unitários de Mão-de-obra observar os pisos salariais normativos da categoria correspondente, fixados por lei, dissídio coletivo, acordos ou convenções coletivas de trabalho dos municípios onde ocorrerão os serviços, ou, quando esta abranger mais de um município**;

e) **Planilha de Encargos Sociais**, podendo ser utilizado o Modelo de Planilha constante do Anexo IV deste edital, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

f) Valor total da proposta expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente;

g) Prazo de validade da proposta, nunca inferior a 60 (sessenta) dias;

h) Prazo de execução dos serviços igual a 12 (doze) meses.

7.9.1 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem executados sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

7.9.2 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços sejam omitidos na Proposta de Preços, a licitante não será desclassificada e o Pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos nas alíneas "g" e "h" do subitem 7.9 do Edital.

7.10 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 7.9 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato

7.11 Não serão consideradas as propostas com alternativas não previstas neste instrumento, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital e do Termo de Referência.

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2 Apresentarem, após a fase de lance, preço superior ao valor máximo estimado pela EMAP, no subitem 1.2 do Edital;

7.12.3 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II – Modelo de Proposta;

7.12.4 Não estiver acompanhada do Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho ou não conter o citado termo;

7.12.5 Não enviar a proposta ajustada ao lance e a documentação solicitada e/ou enviá-las fora do prazo estabelecido;

7.12.6 Forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.12.7 Apresente preços manifestamente inexequíveis.

7.12.7.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.12.7.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada, pelo Pregoeiro, diligência e/ou solicitar documentos.

08 – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A partir das **10:00 hs (Horário de Brasília-DF) do dia 25/04/2018**, terá início a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances.

09 – DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Para o objeto licitado haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/2005.

9.2 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, sendo que o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

9.5 Durante o transcurso da sessão pública as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos licitantes participantes.

9.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo aleatório de até 30 (trinta) minutos, durante o qual, a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

9.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de melhor oferta, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.9 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta, que atendeu ao disposto no subitem 7.7 do Edital, após a convocação do Pregoeiro, deverá enviar a proposta de

preços e os documentos de habilitação solicitados, em originais ou cópias autenticadas, **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contado da data da solicitação do Pregoeiro, ao endereço da EMAP, na Avenida dos Portugueses, Porto do Itaqui, s/n, Bairro Itaqui, CEP 65.085-370, São Luís - MA.

9.9.1 Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 11 deste Edital.

9.9.2 O descumprimento do disposto no subitem 9.9 implicará na desclassificação da licitante.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do Edital e seus Anexos.

10.2 Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

10.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

10.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o **menor preço,** em duas casas decimais, oferecido pela licitante, observado o disposto no subitem 1.2 do Edital.

10.6 No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que apresentar o Menor Preço.

10.7 Se a primeira classificada não for uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, o sistema verificará se outro licitante ME ou EPP ofereceu lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado. Havendo licitante nessa condição, o sistema irá convocá-lo para ofertar nova proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquele inicialmente vencedor da fase de lances, que deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após convocação, sob pena de preclusão.

10.8 Caso a ME ou EPP mais bem classificada não apresente proposta mais vantajosa (Menor Preço) àquela inicialmente vencedora, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, para apresentar oferta na forma do disposto no item anterior.

10.9 No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME ou EPP, que tiveram lance final com preço até 5% (cinco por cento) superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá melhorar a oferta. Contudo, só será dada a oportunidade de apresentar melhor oferta às demais ME ou EPP com preços equivalentes, no caso de desistência da mais bem classificada no sorteio, a exemplo do exposto no item anterior.

10.10 Não ocorrendo a apresentação de proposta mais vantajosa (menor preço) que a primeira classificada não ME ou EPP, nos termos dos itens 10.7 e 10.8 deste capítulo, essa será considerada vencedora.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1 Para fins de habilitação a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos:

I. **Habilitação jurídica;**
II. **Regularidade fiscal e trabalhista;**
III. **Qualificação econômico-financeira;**
IV. **Qualificação técnica;**
V. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.**

11.1.1 Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA**), comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em atendimento ao disposto no art. 28, incisos II e III, da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e cumprimento aos termos do Decreto Estadual nº 21.040/2005, EXIGÍVEL SOMENTE PARA EMPRESÁRIOS E SOCIEDADES EMPRESARIAIS DO ESTADO DO MARANHÃO. **O Microempreendedor Individual-MEI**, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do seu registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a citada certidão da JUCEMA.
e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

11.1.2 Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 **(INSS)**, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014;
c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
e) Prova de regularidade trabalhista mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

11.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.1.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e

apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:

1) Índice de Liquidez Geral (ILG)

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

2) Índice de Liquidez Corrente (ILC)

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq \textbf{1,0}$$

b) As empresas que apresentarem quaisquer dos índices relativos à boa situação financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

c) Os índices contábeis apurados na análise do balanço patrimonial deverão ser informado pela licitante, conforme as fórmulas acima indicadas, expressando os valores em Reais dos grupos de contas envolvidos. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se no direito de efetuar os cálculos

11.1.3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação do Balanço de Abertura, em que deverá constar elementos que comprovem a boa situação financeira da mesma.

11.1.3.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração-DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

11.1.3.4. Ocorrendo alteração do Capital Social após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação que comprove essa alteração, devidamente registrada na Junta Comercial, incluindo, no caso de empresas estabalecidas no Estado do Maranhão, apresentação de Certidão atualizada da Jucema (Decreto Estadual nº 21.040/05).

11.1.3.5. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido, somente a que distribuem lucro, deverá apresentar juntamente com **o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

11.1.3.6. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta)** dias de antecedência da data de apresentação da proposta

de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

11.1.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação do seguinte documento:

11.1.4.1 Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

11.1.4.2 Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.

11.1.4.2.1 A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico **OU** Registro em Carteira de Trabalho **OU** Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função;

11.1.4.3 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional indicado na alínea acima executou satisfatoriamente os serviços abaixo indicados:

11.1.4.3.1 Elaboração de Plano de Monitoramento Ambiental;

11.1.4.3.2 Serviço de Monitoramento da Qualidade do Ar;

11.1.4.3.3 Serviço de Monitoramento de Efluentes ou Monitoramento de Ruído Ambiental.

11.1.4.4 Os atestados a que se referem o subitem **11.1.4.3** poderão ser apresentados pela licitante **OU** pelo profissional indicado no subitem **11.1.4.2** **OU**, ainda, por um e por outro de forma complementar, desde que sejam apresentados todos os atestados requeridos (correspondentes nos subitens **11.1.4.3.1**, **11.1.4.3.2** e **11.1.4.3.3**)

11.1.4.5 Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

11.1.5 Declaração no Comprasnet da Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação;

11.1.6 Declaração no Comprasnet de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;

11.1.7 O licitante que possuir habilitação parcial atualizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará isento de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e), subitem 11.1.2 e subitem 11.1.3. A verificação da habilitação junto ao SICAF, será feita "on-line'". Caso algum dos documentos citados nos subitens 11.1.1 - alíneas a), b), c) e e); 11.1.2 e 11.1.3, não conste do SICAF a licitante deverá encaminhá-lo conforme subitens 7.7 e 7.8 deste Edital.

11.1.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no item 11.1 do Edital, **mesmo que esta apresente alguma restrição**, assegurado, todavia, o prazo **de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada. Verificado o atendimento das exigências do Edital, o licitante será declarado habilitado.

11.1.9 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.8, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder

ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

11.1.10 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.1.11 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro recusar a sua proposta.

12 – DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, após a fase de habilitação, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui – São Luís/MA, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

13 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

13.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, pela EMAP, para no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato **na sede da EMAP**, prestar a garantia no prazo estabelecido no item 17 deste edital, e receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

13.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

13.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/04/05.

13.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à

confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

14.1 A licitante que não mantiver a sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a EMAP, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais multas previstas neste Edital e no Contrato e demais cominações legais.

14.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

14.3 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução dentro do prazo estabelecido, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no subitem 14.1 deste Edital.

14.4 Além das penalidades estabelecidas anteriormente pela EMAP, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

14.4.1 Advertência escrita.

14.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor total adjudicado, na hipótese de a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente e/ou prestar a garantia de execução, dentro do prazo estabelecido pela EMAP.

14.5 A multa a que se refere o subitem anterior será descontada da garantia, se houver, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades previstas neste Edital.

14.6 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14.7 A licitante estará sujeita, também, ao pagamento de despesas com passagem área, hospedagem, alimentação e serviços de taxi, feita pelo pregoeiro e a equipe de apoio, decorrentes da promoção de diligência destinadas a esclarecer ou dirimir quaisquer dúvidas motivadas pela licitante neste pregão eletrônico.

15 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 A garantia será prestada em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, no percentual de 5% do valor global contratado, em uma das modalidades a seguir, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo:

15.1.1 Em dinheiro;

15.1.2 Seguro garantia;

15.1.3 Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

15.1.4 Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da

Fazenda.

15.2 Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

15.3 Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato.

15.4 Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 90 (noventa) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

15.5 Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar no ato da assinatura do termo aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

15.6 A Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

15.7 Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

15.8 A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da EMAP designada para esse fim.

15.9 Se a licitante vencedora se recusar injustificadamente a assinar, aceitar ou retirar o contrato e/ou prestar a garantia e/ou receber a Ordem de Serviço, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, hipóteses em que se caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, a Sessão será retomada e as demais licitantes serão chamadas na ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades contidas no Edital.

16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2018, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

17 – DO CONTRATO

17.1 A contratação do objeto licitado será efetivada mediante assinatura de Contrato elaborado pela EMAP, na forma ao **ANEXO VI**, deste Edital.

17.2 O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estarão vinculados integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante

vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Edital e seus Anexos.

17.3 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP somente poderá, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

18.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

18.4 O Contratado ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da EMAP, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução do objeto contratado, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da EMAP.

18.5 Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente, estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

18.7 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

18.8 Os licitantes poderão solicitar informações adicionais, eventualmente necessárias sobre o certame junto ao Pregoeiro da EMAP, através do e-mail csl@emap.ma.gov.br, ou Fax (98) 3216-6028 ou no Setor de Protocolo da EMAP, sito na sede da EMAP, no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís-MA., nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão publica deste pregão.

18.9 Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio: www.comprasnet.gov.br e www.emap.ma.gov.br nos links: transparência/licitações.

São Luís-MA, 10 de abril de 2018.

Caroline Santos Maranhão
Presidente da CSL/EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

É objeto deste termo a contratação de empresa especializada para Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui, em São Luís – MA; Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande, em São Luís – MA, do Terminal Externo de Ferry Boat da Ponta da Espera, em São Luís - MA e do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe, em Alcântara – MA; e Execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, de acordo com as disposições a seguir.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

A Empresa Maranhense de Administração Portuária necessita contratar empresa especializada para prestação dos seguintes serviços:

a) Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui e Elaboração dos Planos de Monitoramento Ambiental dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, com base nos programas descritos neste Termo de Referência.

b) Monitoramento da Qualidade de Efluentes - monitoramento da qualidade das águas residuais captadas pelo sistema de drenagem do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe; de efluentes provenientes da caixa separadora de água e óleo, e de efluentes sanitários provenientes de ETE's compactas, segundo os parâmetros específicos relacionados em Legislação Federal do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

c) Monitoramento da Qualidade do Ar - monitoramento da concentração dos seguintes poluentes: material particulado em suspensão (PTS), partículas

inaláveis (MP10), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO_2), dióxido de nitrogênio (NO_2), ozônio (O_3) e obtenção de dados meteorológicos em pontos de medição localizados no Porto do Itaqui e nos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, comparando os resultados com os padrões especificados em legislação;

d) Monitoramento de Ruído Ambiental - monitoramento da poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui e nos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

O tempo máximo entre a coleta e a análise, dos parâmetros requeridos, deverá obedecer aos prazos estabelecidos na ABNT NBR 9898, uma vez que esta norma orienta quanto ao tempo hábil para que as condições da amostra possam indicar resultados confiáveis.

Os itinerários deverão ser racionais, observando-se o acesso, o tempo para coleta, preservação da amostra e o prazo para envio destas ao laboratório, obedecendo-se o prazo de validade para o ensaio de cada parâmetro, a capacidade analítica e o horário de funcionamento do laboratório.

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1.1 PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL - PMA

A Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental se faz necessário, visto que durante a implementação e execução do atual PMA, ficou evidente a necessidade de adequação do monitoramento ambiental, visando maior abrangência das áreas de influência das atividades desenvolvidas na Poligonal do Porto. Esta atualização deverá ser oficializada no Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui perante o órgão ambiental, pois, o mesmo consta como condicionante da licença ambiental em vigência.

A Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande e do Terminal Externo de Ferry Boat de Ponta da Espera torna-se necessária para nortear as diretrizes do monitoramento ambiental nestes terminais e com vistas ao cumprimento de requisitos legais.

A Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe torna-se necessária para cumprir as exigências e

condicionantes da Licença de Instalação nº 105911/2016 – SEMA que estabelece a obrigatoriedade do monitoramento ambiental durante a atividade de reforma e ampliação do referido terminal.

A Empresa Maranhense de Administração Portuária deve apresentar os devidos planos ao órgão licenciador ambiental, a SEMA, para verificação e atualização dos aspectos descritos nos monitoramentos ambientais e suas respectivas metodologias.

2.1.1.1 ESCOPO DO PLANO DE MONITORAMENTO

O plano de monitoramento terá por base os programas ambientais descritos neste Termo de Referência, conforme indicação da CONTRATANTE.

O estudo deverá conter no mínimo a caracterização do empreendimento, descrição dos monitoramentos, justificativas, metodologias e normas, frequência do monitoramento, pontos de amostragem, parâmetros que serão analisados, cronograma e referências.

A Contratada deverá ter por referência a Legislação Ambiental Vigente, Resoluções Conama, Licença de Operação do Porto do Itaqui e dos Terminais Delegados, Normas ABNT, e demais instrumentos norteados de monitoramento ambiental. Vistorias in loco, reuniões e análise dos cenários deverão complementar o estudo e elaboração dos planos.

O produto deve ser escrito em língua portuguesa e entregue para análise provisoriamente em meio digital, visando aprovação e correções; as observações serão enviadas a empresa vencedora para as devidas alterações/correções. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital (no formato .pdf e outra via do documento em .docx).

2.1.2 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução do Conama nº 430/2011 que complementa e altera a Resolução Conama nº 357/2005 sobre lançamento de efluentes e outras normas aplicáveis.

O monitoramento da qualidade dos efluentes é de suma importância para atendimento à legislação supracitada, evitando-se ainda possíveis impactos ambientais.

2.1.2.1 ESCOPO DOS SERVIÇOS

- Coleta, transporte, análise de efluentes, elaboração de relatórios e emissão de laudos técnicos.

OBS: Todos os relatórios solicitados deverão ser entregues com laudos analíticos, referentes aos ensaios laboratoriais de efluentes, assinado por profissional legalmente habilitado, conforme a Resolução CONAMA nº 430/2011.

2.1.2.2 PARÂMETROS

A seguir serão descriminados os parâmetros específicos para determinação da eficiência do separador de água e óleo (SAO) e os parâmetros para águas residuais e efluentes sanitários.

PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA O SEPARADOR DE ÁGUA E ÓLEO (SAO)

PARÂMETRO	UNIDADE
pH	pH
Demanda Química de Oxigênio	mg/L
Óleos e Graxas	mg/L
Sólidos Suspensos	ml/L
Sólidos Sedimentáveis	ml/L
Sólidos Totais	ml/L

PARÂMETROS ANALÍTICOS PARA ÁGUAS RESIDUAIS E EFLUENTES SANITÁRIOS

PARÂMETRO	UNIDADE
pH	pH
Temperatura	C°
Demanda Química de Oxigênio	mg/L
Demanda Bioquímica de Oxigênio*	mg/L
Nitrogênio Amoniacal Total	mg/L N

PARÂMETRO	UNIDADE
Óleos e Graxas	mg/L
Sólidos Sedimentáveis	ml/L
Sólidos Suspensos	ml/L
Coliformes Termotolerantes	N.M.P/100 ml
Coliformes Totais	N.M.P/100 ml
Cloro Residual	mg/L C
ABS (surfactantes aniônicos)	Mg/L^{-1}

*No caso de efluente sanitário, deverá ser realizada coleta de DBO (entrada e saída) para cada ponto solicitado, a fim de verificar a eficiência de remoção, conforme a Resolução Conama nº 430/2011.

2.1.2.3 FREQUÊNCIA

As coletas de amostras nos pontos de drenagem para águas residuais, efluentes sanitários e efluentes do SAO se darão bimestralmente ou extraordinariamente quando solicitado pela contratante.

2.1.2.4 PONTOS DE COLETA

- **AO / Águas Residuais** S

Será realizado o monitoramento em 1 (um) ponto localizado na saída do separador de água e óleo na área da oficina de manutenção da EMAP, em 5 (cinco) pontos de saída do sistema de drenagem na área do Porto do Itaqui, em 1 (um) ponto no sistema de drenagem do Porto Grande, 1 (um) ponto no sistema de drenagem do Terminal de Ponta da Espera e 1 (um) ponto no sistema de drenagem do Terminal de Cujupe.

O monitoramento da drenagem/águas pluviais estará condicionado à incidência de chuvas no período.

- **Efluentes Sanitários**

Será realizado o monitoramento em 5 (cinco) pontos no sistema de tratamento de efluentes sanitários localizados na Poligonal do Porto do Itaqui, em 1 (um) ponto no sistema de tratamento de efluentes sanitários do Terminal de Porto Grande, 1 (um) ponto no sistema de tratamento de efluentes sanitários do Terminal

de Ponta da Espera e 1 (um) ponto no sistema tratamento de efluentes sanitários do Terminal de Cujupe.

2.1.2.5 METODOLOGIA

Os efluentes finais serão monitorados segundo a metodologia proposta na Resolução CONAMA nº 430/2011, sendo monitorados os parâmetros listados no *item 2.1.2.2* deste Termo de Referência. As análises (ensaios) deverão ser realizadas por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO ou por outro organismo signatário do mesmo acordo de cooperação mútua do qual o INMETRO faça parte ou em laboratórios aceitos pelo órgão ambiental competente, de acordo com o art. 26 da referida Resolução.

Os procedimentos de coleta, acondicionamento e preservação de amostras deverão obedecer à norma ABNT NBR nº 9898 ou os preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation) - 22ª edição – 2012.*

As determinações analíticas deverão ser realizadas conforme métodos preconizados pelo *Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater - SMEWW (publicado pela American Water Works Association, American Public Health Association & Water Environmental Federation)* - 22ª edição – 2012, pela *Environmental Protection Agency (EPA),* pela ABNT NBR nº 10007:2004. Os métodos analíticos escolhidos e os valores de incerteza da medição, por faixa do valor medido, bem como os limites de quantificação deverão ser informados nas planilhas dos relatórios.

Os resultados deverão ser comparados aos limites da Resolução CONAMA nº 430/2011 para efluentes e demais legislações correlatas, caso haja algum valor fora do padrão, a EMAP deverá ser comunicada imediatamente, para as devidas providências.

OBS: As determinações analíticas de pH e temperatura deverão preferencialmente ser realizadas em campo, através de instrumentos portáteis, sem perda da qualidade analítica em relação às mesmas determinações realizadas em laboratório.

2.1.2.6 PROCEDIMENTOS DE AMOSTRAGEM

Durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes aspectos, além dos previstos nas normas de coleta, preservação e análise:

- As coletas devem ser efetuadas por pessoal comprovadamente habilitado;
- Um *check list* deve ser realizado antes de se partir para a coleta das amostras. Este procedimento é necessário para evitar que a equipe responsável pela coleta não o realize pela falta de algum equipamento ou material;
- Cuidados com o material de coleta (manuseio, estocagem, manutenção e transporte);
- Deve-se utilizar um par de luvas de procedimento para cada ponto de coleta;
- Recomenda-se aos coletores fazer a antissepsia nas mãos com álcool 70°GL, e não fumar, não falar ou comer durante o procedimento da coleta de amostras. Deve-se também adotar o uso de EPI's (luvas tipo cirúrgica não colorida, avental, máscara, etc.) com vistas à proteção da amostra e também do próprio coletor;
- Manter fechados os recipientes utilizados para amostragem até o momento da coleta;
- Sempre em volume de água com fluxo direcional, os frascos serão posicionados para efetuar a coleta de amostras no sentido contracorrente;
- As coletas incluirão volumes superiores aos mínimos, com segurança para eventuais necessidades de repetição de análises;
- Filtragem em campo, imediatamente após a coleta, dos parâmetros dissolvidos;
- Sempre que possível, verificar e registrar o pH e a temperatura da amostra no momento da coleta. As determinações de campo devem ser realizadas em recipientes separados daqueles que serão enviados ao laboratório, evitando-se assim possíveis contaminações;
- Acondicionar a amostra em caixa de transporte isotérmica refrigerada, com gelo reciclável após a realização da coleta. Na ausência de gelo reciclável,

pode-se utilizar gelo “comum”, desde que colocado dentro de sacos plásticos fechados para evitar possíveis vazamentos e contaminações das amostras;

- Em caso de coleta com fins de análise microbiológica, serão utilizados frascos esterilizados, e esta será a primeira coleta em cada ponto;
- Para o parâmetro de óleos e graxas os frascos de coletas deverão ser de vidro, em função da condição inerte deste;
- O tempo entre a coleta e o recebimento no laboratório não deve exceder 12 (doze) horas;
- Os pontos de coleta, assim como, as condições de amostragem, deverão ser detalhados na ficha de campo;
- Avisar ao fiscal do contrato a respeito de qualquer anormalidade em campo que possa impedir ou prejudicar a coleta criteriosa de amostras; e,
- Todos os equipamentos utilizados devem estar calibrados e com certificado de calibração emitido por órgão competente. O técnico coletor não deve esquecer as soluções de calibração dos equipamentos.

2.1.3 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

Este programa consiste no monitoramento da concentração de poluentes atmosféricos, tais como: material particulado em suspensão (PTS), partículas inaláveis (MP10), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO_2), dióxido de nitrogênio (NO_2), ozônio (O_3), na Área Portuária do Itaqui e obtenção de dados meteorológicos, tais como, direção e velocidade do vento (DV e VV), temperatura e umidade relativa do ar (TA e UR), pressão atmosférica e precipitação pluviométrica (PA e PP), através de estações que irão compor a rede de monitoramento da qualidade do ar e meteorológica do Porto do Itaqui, assim como, monitorar os níveis de particulados nos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe.

2.1.3.1 REQUISITOS LEGAIS

Os limites máximos aceitáveis de concentração de poluentes atmosféricos no ar ambiente são estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução nº 003/90. Esta resolução define 2 (dois) padrões de qualidade do ar, o primário e o secundário.

O padrão primário indica a concentração máxima tolerável do poluente atmosférico; representa a meta de curto e médio prazo que, se ultrapassada, poderá

afetar a saúde da população. Já o padrão secundário corresponde à concentração de poluente atmosférico abaixo da qual se prevê o mínimo efeito adverso sobre o bem-estar da população, assim como o mínimo dano à fauna e à flora, aos materiais e ao meio ambiente em geral. Pode ser entendido como a meta de qualidade do ar a ser atingida no longo prazo.

A Resolução prevê ainda, em seu Artigo 7º, que enquanto o território nacional não for dividido em classes (I, II e III), de acordo com o uso pretendido, deverão ser adotados os padrões primários de qualidade do ar. Como esta compartimentação ainda não foi definida, o padrão norteador das comparações estabelecidas adiante é o primário, ou seja, concentração máxima tolerável, conforme tabela abaixo, que não deve ser excedida mais que uma vez ao ano.

PADRÕES NACIONAIS DE QUALIDADE DO AR (CONAMA nº 03/90)

POLUENTE	AMOSTRAGEM / CONCENTRAÇÃO	PADRÃO PRIMÁRIO ($\mu g/m^3$)	PADRÃO SECUNDÁRIO ($\mu g/m^3$)
Partículas Totais em Suspensão (PTS)	24 h (1)	240	150
	MGA (2)	80	60
Partículas Inaláveis (PM10)	24 h (1)	150	150
	MAA (3)	50	50
Monóxido de Carbono (CO)	8 h (1)	10.000	10.000
	1 h (1)	40.000	40.000
Dióxido de Enxofre (SO_2)	24 h (1)	365	100
	MAA (3)	80	40
Dióxido de Nitrogênio (NO_2)	1 h	320	190
	MAA (3)	100	100
Ozônio (O_3)	1 h (1)	160	160

(1) não deve ser excedido mais do que uma vez ao ano
(2) média geométrica anual
(3) média aritmética anual

2.1.3.2 PONTOS DE MONITORAMENTO

Para definição da área de amostragem deste programa, considera-se a Poligonal do Porto do Itaqui e a Área dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, instalar, operar e manter estações de monitoramento que irão compor a Rede de Monitoramento da Qualidade do Ar e

Meteorologia do Porto do Itaqui e dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe.

Para determinação do dimensionamento da rede de monitoramento da qualidade do ar do **Porto do Itaqui**, a CONTRATADA deverá elaborar um estudo para que os pontos mais representativos sejam monitorados, para isso, deverá ser usado como ferramenta principal a modelagem de dispersão de poluentes atmosféricos, com modelo regulatório da US EPA; o comportamento dos poluentes durante o processo de dispersão requererá analise levando em consideração as características das fontes de emissão, da topografia da área de influência e condições meteorológicas. Sendo:

- Processamento meteorológico utilizando o modelo de mesoescala WRF para os anos de 2015, 2016 e 2017 visando a obtenção de variáveis necessárias à utilização de modelos atmosféricos refinados, além do conhecimento pleno da circulação da atmosfera local.
- Delimitação da área de estudo (50 x 50 km) e levantamento discretizado de relevo para a região delimitada, visando o desenvolvimento da modelagem de dispersão atmosférica.
- Tratamento de imagem de satélite da região de estudo (mínimo Landsat, 40 m/pixel).
- Tratamento de relevo digital da região delimitada para o estudo (resolução de 90 m).
- Utilização do modelo AERMOD, na escala 500 x 500 m.
- Determinação de cenários de qualidade do ar característicos da região estudada para os parâmetros PTS, MP_{10}, SO_2, NOx e CO evidenciando-se os cenários típicos e críticos obtidos nas escalas temporais compatíveis com os padrões vigentes.
- Aplicação da metodologia de esferas de influência para determinação dos pontos de monitoramento da qualidade do ar no **Porto do Itaqui**.

2.1.3.3 PARÂMETROS ANALISADOS E METODOLOGIA

Deve-se considerar que os Métodos de Referência, são os aprovados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e, na ausência deles, os recomendados pelo IBAMA, como os mais adequados e que devem ser utilizados para cumprimento deste Termo de Referência.

PORTO DO ITAQUI			
Parâmetros	**Metodologia**	**Objetivo**	**Frequência**
PTS	**NBR 9547/97:** Determinação da concentração de partículas totais em suspensão pelo método dos amostradores de grande volume.	Caracterização química de metais das amostras por um dos seguintes métodos PIXE, ICP/MS, ICP/OES	A cada 6 dias*
PM10	**NBR 13412/95:** Determinação da concentração de partículas inaláveis amostradores de grande volume acoplado a um separador inercial de partículas.	Caracterização química de metais das amostras por um dos seguintes métodos PIXE, ICP/MS, ICP/OES	A cada 6 dias*
PTS / PM10	Monitoramento contínuo com TEOM, BAM, Refração de Luz ou Contadores de partículas a Laser para monitoramento da qualidade do ar ambiente.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	Contínuo
CO	**NBR 13157/94:** Determinação da concentração de monóxido de carbono por espectrofotometria de infravermelho não dispersivo.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	Contínuo
O_3	Método da Quimioluminescência ou Método Equivalente.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	Contínuo
SO_2	**NBR 12979/93:** Determinação da concentração de dióxido de enxofre na atmosfera pelo método do peróxido de hidrogênio ou método equivalente.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	A cada 6 dias*
NO_2	Método da quimioluminescência ou **US EPA N° EQN-1277-026:** Método do arsenito de sódio para a determinação de dióxido de nitrogênio na atmosfera.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	A cada 6 dias*
DV, VV, TA, UR, PA e PP	Torre de Meteorologia com sensores conforme necessidade de cada parâmetro com conexão direta com *dataloggers.*	Obtenção de dados meteorológicos para correlacionar com os dados de monitoramento da qualidade do ar	Contínuo
PORTO GRANDE			
Parâmetros	**Metodologia**	**Objetivo**	**Frequência**
PTS	**NBR 9547/97:** Determinação da concentração de partículas totais em suspensão pelo método dos amostradores de grande volume.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	A cada 6 dias**

PONTA DA ESPERA			
Parâmetros	**Metodologia**	**Objetivo**	**Frequência**
PTS	**NBR 9547/97:** Determinação da concentração de partículas totais em suspensão pelo método dos amostradores de grande volume.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	A cada 6 dias**
CUJUPE			
Parâmetros	**Metodologia**	**Objetivo**	**Frequência**
PTS	**NBR 9547/97:** Determinação da concentração de partículas totais em suspensão pelo método dos amostradores de grande volume.	Avaliar as flutuações nos níveis de concentrações dos poluentes	A cada 6 dias**

*Nos pontos localizados no Porto do Itaqui, mensalmente, serão efetuadas medições (totalizando 4 (quatro) análises mensais – as mesmas deverão ter o intervalo de 6 dias entre si).

**Nos Terminais Externos estas amostragens se darão bimestralmente (totalizando 4 (quatro) análises bimestrais - as mesmas deverão ter o intervalo de 6 dias entre si).

Para atendimento dos serviços especificados na tabela a CONTRATADA deverá fornecer e instalar os seguintes equipamentos:

- 01 estação (Porto do Itaqui) para monitoramento dos parâmetros PTS, MP_{10}, CO, NO_2, SO_2 e O_3, conforme metodologias citadas;
- 01 estação de meteorologia (Porto do Itaqui) com torre composta de um mastro e sistema/dispositivo contra descargas atmosféricas; e sensores para obtenção de dados de direção e velocidade dos ventos, temperatura e umidade relativa do ar, pressão atmosférica, precipitação pluviométrica;
- 02 amostradores de grande volume, sendo um para PTS e outro para MP_{10} para análise qualitativa do material particulado, ou seja, caracterização química dos metais presentes na composição das partículas no Porto do Itaqui;
- Fornecimento de conjunto de distribuição de amostragem (Manifold), necessário para os analisadores de gases;
- Fornecimento de 01 (um) conjunto de calibração com Multicalibrador, Gerador de Ar Zero, Compressores e Válvulas, que possibilite o procedimento de calibração automática dos analisadores de gases;
- Fornecimento de 01 computador/datalogger, com sistema integrado de aquisição e transmissão de dados para o centro supervisório do Porto do Itaqui;

- Fornecimento de kits para calibração de todos os equipamentos necessários conforme instrução dos fabricantes;
- Fornecimento de amostradores de grande volume para PTS que deverão ser instalados nos terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe;
- Operação e manutenção das estações de monitoramento da qualidade do ar e meteorologia pelo período de 12 meses.
- Outros equipamentos, tais como: estabilizadores; transformadores, ar-condicionado, rack para suporte de analisadores, caso haja a necessidade, deverão está descriminados na planilha de custo na apresentação de proposta à EMAP.

OBS: para atendimento do monitoramento contínuo a contratada deverá apresentar proposta que englobam estações compactas, e estas deverão atender as metodologias propostas pelo CONAMA e/ou Órgãos Internacionais Regulamentadores para a medição dos parâmetros solicitados.

2.1.3.4 OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DADOS DA REDE DE MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR

Durante a execução dos serviços deverão ser obrigatoriamente observados os seguintes aspectos:

A **CONTRATADA** deverá coletar remotamente (frequência horária), monitorar, realizar análise de consistência, realizar tratamento (validação/invalidação) e armazenar as médias horárias geradas nos equipamentos de monitoramento contínuo no banco de dados provido e mantido pela **CONTRATADA** para o Porto do Itaqui. OBS: A validação/invalidação das médias no sistema deverá ser realizada com aplicação de flags e seguida de comentários que justifiquem a decisão tomada, possibilitando a pronta identificação no sistema do evento e/ou motivo considerado para o tratamento executado;

A **CONTRATADA** deverá elaborar mensalmente relatório de qualidade do ar, meteorologia e de atividades de manutenção, operação e calibração, com a análise dos dados gerados na rede de monitoramento do Itaqui durante o período. Esse constará de análise de dados válidos e inválidos, evolução mensal de cada parâmetro medido, análise de IQA (Índice de Qualidade do Ar) comparação com padrões legais de qualidade do ar vigentes, análise de sazonalidade, análise de

condições meteorológicas. Esse relatório deverá ser entregue até o **décimo dia útil do mês seguinte**.

Ao final de 12 (doze) meses de operação, a **CONTRATADA** deverá entregar o relatório anual de qualidade do ar, meteorologia e de manutenção e calibração consolidado. O prazo para entrega deste relatório anual será em até 30 (trinta) dias após o fechamento dos 12 (doze) meses de operação.

A **CONTRATADA** deverá utilizar assistência técnica especializada com experiência comprovada para pronto atendimento a todos os equipamentos que compõem as estações de monitoramento da qualidade do ar e meteorologia da rede de monitoramento do Itaqui;

A **CONTRADADA** deverá disponibilizar estrutura adequada, além de assistência técnica especializada com experiência na execução de análise técnica e execução de reparos dos analisadores e sensores que operam na rede de monitoramento do Itaqui, incluindo testes de funcionamento e calibrações eletrônicas dos analisadores, necessários após a substituição de componentes e consumíveis destes equipamentos;

A **CONTRATADA** deverá realizar visitas com frequência mínima semanal às estações para inspeção e avaliação funcional geral das estações. ***OBS***: As inspeções e avaliações semanais realizadas devem ser devidamente evidenciadas através de registros específicos para a atividade;

A **CONTRATADA** deverá observar qualquer peculiaridade/alteração que ocorra no entorno das estações que possam influenciar nas medições, como obras civis, queima de materiais, capina e cortes de vegetação, instalação de obstáculos próximos às estações, dentre outros, sendo que tais observações, quando feitas, devem ser informadas à fiscalização do Itaqui o mais brevemente possível;

A **CONTRATADA** deverá elaborar e cumprir procedimentos e planos de calibração e manutenção preventiva, conforme as orientações dos fabricantes, bem como recomendações da US-EPA; ***OBS***: Os procedimentos devem ser elaborados pela contratada e apresentados para aprovação da fiscalização do Itaqui no início da realização dos serviços;

A **CONTRATADA** deverá registrar todas as atividades e ocorrências nos *logbooks* das estações. ***OBS***: as atividades de calibração periódica dos analisadores e inspeções executadas nas estações devem também ser registradas em

certificados/formulários específicos em meio físico, devidamente assinados pelo responsável pela realização;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter, em meio físico, histórico de certificados de calibração de analisadores, sensores meteorológicos e calibradores, certificados de garantia dos gases de calibração, registros de inspeções semanais e registros de manutenções preventivas periódicas nas estações e no Centro Supervisório do Itaqui – (COAMB). ***OBS***: os certificados de calibrações devem conter a indicação adequada dos padrões utilizados, garantindo a correta rastreabilidade do processo;

A **CONTRATADA** deverá observar e acompanhar continuamente o funcionamento das estações e seus equipamentos, para garantir a máxima disponibilidade de dados válidos da rede;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar equipe operacional da rede de monitoramento do Itaqui em dias úteis e horário compatível com a CONTRATANTE, para a realização de serviços ligados à operação, manutenção e conservação da rede, de modo a garantir o índice de disponibilidade de dados válidos mensal de 90% para a estação de monitoramento contínuo;

A **CONTRATADA** deverá disponibilizar sistema de comunicação completo e eficiente para a coleta e transmissão remota e automatizada (frequência horária) das médias horárias geradas pelos equipamentos de monitoramento contínuo do Porto do Itaqui. ***OBS***: As médias coletadas nas estações devem ser disponibilizadas (frequência horária) em endereço “ftp” específico, em formato adequado, possibilitando a transmissão e importação das mesmas para os bancos de dados da Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP;

A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os custos operacionais e de manutenção do sistema de comunicação disponibilizado para a coleta e transmissão remota e automatizada (frequência horária) das médias horárias geradas pelas estações.

2.1.3.5 INFRAESTRUTURA DAS ESTAÇÕES

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços necessários para manutenção e conservação das estruturas físicas das estações e da área do perímetro de até 2 metros de afastamento ao redor das estações, incluindo:

- Instalação de placas de sinalização e identificação das estações de monitoramento da qualidade do ar componentes da rede;
- Manutenção/limpeza/pintura de portões dos cercados, de gradis e dos portões de acesso aos pontos de monitoramento. ***OBS:*** O fornecimento de todo e qualquer material para realização dos serviços será de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- A **CONTRATADA** deverá agir com o objetivo de prevenir a oxidação dos materiais e reduzir ao máximo a exposição com o uso de tintas e outros tipos de manutenções específicos para este fim.
- A **CONTRATADA** deverá manter ótima condição de limpeza e organização próxima e ao redor, dentro e fora das estações, respeitando-se o a área contida pelos cercados (gradis).
- A **CONTRATADA** deverá providenciar adesivos com códigos de identificação para equipamentos, acessórios e periféricos.
- Os serviços de vedação, troca ou instalação de parafusos de estruturas como, contêiner, torre meteorológica, escada e guarda-corpo (avariados por oxidação ou perda) serão de responsabilidade da **CONTRATADA.**
- A vedação deverá ser considerada como item crítico para o bom funcionamento das estações.
- A **CONTRATADA** deverá manter os soquetes e as lâmpadas das estações em pleno funcionamento e será responsável pela substituição em caso de avaria (queima, quebra, depredação...);
- A **CONTRATANTE** só aceitará o uso de lâmpadas de LED ou fluorescentes;
- Problemas elétricos para acionamento de lâmpadas deverão ser corrigidos e mantidos pela **CONTRATADA.**

2.1.3.6 MANUTENÇÕES CORRETIVAS, PREVENTIVAS, CALIBRAÇÕES E CONSUMÍVEIS

- A **CONTRATADA** deverá executar rigorosamente as manutenções corretivas, manutenções preventivas e as calibrações de todos os equipamentos que compõem a rede de monitoramento do Itaqui (analisadores, sensores, sistema de calibração, sondas, dataloggers, no-breaks, condicionadores de ar, container,

sistema elétrico e demais acessórios), obedecendo criteriosamente cronograma de manutenção e calibração, a ser estabelecido em conformidade com as orientações e recomendações dos fabricantes.

- A **CONTRATADA** deverá elaborar cronograma das manutenções e calibrações, apresentando para aprovação da fiscalização EMAP no início da realização dos serviços;
- A **CONTRATADA** deverá adquirir e fornecer peças e consumíveis junto aos respectivos fornecedores dos equipamentos existentes, para substituição de qualquer componente danificado ou desgastado, incluindo a reposição de peças quando necessário, de modo a garantir o índice de disponibilidade de dados válidos mensal de 90% por estação de monitoramento contínuo;
- A **CONTRATADA** deverá fornecer recargas dos gases especiais utilizados para as calibrações periódicas dos analisadores dos poluentes gasosos;
- Os certificados das calibrações devem ser emitidos por profissionais devidamente capacitados e habilitados para este fim. Em caso de envio de equipamentos para assistência técnica externa, estes terão que retornar dentro de um prazo máximo de **90 dias**, a contar da data de emissão da Nota de Saída pelo Porto do Itaqui.

2.1.3.7 SEGURANÇA DAS ESTAÇÕES

- A **CONTRATADA** deverá manter cadeados e chaves em ótimas condições de conservação, sendo de sua responsabilidade a aquisição e troca dos mesmos, sempre fornecendo a cópia das chaves com identificação para a **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA** é responsável por manter itens de segurança existentes em pleno funcionamento: por ex.: alarmes, portas, portões, cadeados, gradis e fechaduras, corrigindo quaisquer avarias nestes itens.
- Em caso de depredações, furtos e roubos promovido por terceiros, a **CONTRATADA** deverá realizar Boletim de Ocorrência na Delegacia mais próxima, entregando a cópia do documento para a **CONTRATANTE**.

2.1.3.8 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os resultados das análises efetuadas deverão acompanhar as respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração dos equipamentos de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens, a fim de cumprir requisito da LO - EMAP nº 001/2015, quanto à documentação exigível em relatório. Os métodos utilizados para amostragem deveram obedecer as Normas ABNT, Cetesb ou *Environmental Protection Agency – EPA;*

2.1.3.9 QUALIDADE DOS SERVIÇOS

Para garantir a qualidade dos serviços, a Contratada deverá obter a performance ≥ 90% de dados válidos mensalmente por **estação de monitoramento contínua**. A seguir, apresenta-se o critério de cálculo desse indicador:

EQUAÇÃO 1

$$Disp = \left(\frac{Dv}{Dt}\right) \times 100$$

Sendo:

- Disp: disponibilidade mensal de dados da respectiva estação, em percentual;
- Dt: quantidade potencial de dados a serem gerados (universo amostral) na respectiva estação;
- Dv: quantidade de dados válidos gerados na respectiva estação.

A quantidade potencial de dados a serem gerados, Dt, deve ser calculada conforme a EQUAÇÃO 2:

$$Dt = (24 \times ND \times MON) - C - FM - MN$$

Sendo:

- C: quantidade de dados diários considerados inválidos devido a calibrações automáticas programadas realizadas pelo próprio monitor;
- ND: número de dias do mês;
- MON: número de monitores de poluentes atmosféricos e de meteorologia da rede;
- FM: quantidade de dados perdidos por motivos de força maior, como falta de energia elétrica, ausência de comunicação telefônica, sinistros, vandalismos,

descargas atmosféricas, enchentes, vendavais e outras catástrofes naturais, roubo, furto, defeitos e falhas ocorridos fora de horário comercial;

- MN: quantidade de dados perdidos por necessidade de desligamento dos monitores ou seus acessórios, quando solicitada pelos órgãos de controle ou contratantes para fins de auditoria operacional da rede. Não cabe neste item incluir falta de operação do equipamento por falta de reposição de peça e/ou atraso na compra e/ou reposição de equipamentos em geral por parte da contratada.

Caso a **CONTRATADA** não consiga atingir o nível de performance maior ou igual a 90%, o pagamento da parcela mensal do mês de referência sofrerá um desconto da seguinte forma:

- 80% ≤ Disponibilidade < 90%: Acarretará em um desconto de 10% (dez por cento) do pagamento da parcela no mês correspondente.
- 70% ≤ Disponibilidade < 80%: Acarretará em um desconto de 20% (vinte por cento) do pagamento da parcela no mês correspondente.
- 60% ≤ Disponibilidade <70%: Acarretará em um desconto de 40% (quarenta por cento) do pagamento da parcela no mês correspondente.
- Disponibilização inferior a 60% estará passível às demais sanções previstas em contrato.

2.1.4 PROGRAMA DE MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL

O programa de monitoramento de ruído ambiental irá avaliar a poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui, Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Essas normas estabelecem o nível de ruído permitido em cada localidade e o tempo máximo de exposição, que também pode ser prejudicial para os trabalhadores da obra e os moradores próximos.

Este programa tem por objetivo geral a medição e o acompanhamento e, se necessário, a mitigação dos ruídos gerados pela construção e operação no Porto do Itaqui, Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, nos limites do terreno e junto à vizinhança, a fim de assegurar a manutenção da qualidade de vida das populações afetadas.

Principais Ações:

- Monitorar o nível de ruído no entorno;

- Identificar e mapear as fontes geradoras de ruído;
- Propor, eventualmente, medidas mitigadoras complementares.

2.1.4.1 REQUISITOS LEGAIS

A Legislação Federal aplicável é a Resolução CONAMA nº 001, de 08/03/90, que estabelece os limites e critérios para emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades (industriais, comerciais, sociais, recreativas). Segundo essa Resolução, os níveis de ruído deverão ser medidos de acordo com a Norma ABNT NBR nº 10.151/2000 (avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), que fixa as condições exigíveis para a avaliação da aceitabilidade do ruído ambiental. Esta norma específica um método para a medição de ruído, baseado numa avaliação que envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

A norma NBR nº 10.151/00, em seu item 6.2, determina o nível de critério de avaliação (NCA) para ambientes externos, os quais estão reproduzidos no quadro a seguir:

NÍVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (NCA) PARA AMBIENTES EXTERNOS

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
	dB(A)	dB(A)
Sítios e fazendas	40	35
Estritamente residencial urbano, de hospitais, escolas	50	45
Predominantemente residencial	55	50
Misto, com vocação comercial e administrativa	60	55
Mista, com vocação recreacional	65	55
Predominantemente industrial	70	60

FONTE: ABNT – NBR nº 10.151 (2000).

De acordo com o item 6.2.4 da Norma ABNT – NBR nº 10.151, se o Nível de Ruído Ambiente (Lra) for superior aos valores especificados por essa Norma, o Nível de Critério de Avaliação (NCA) assume o do Lra, ou seja, se o Lra for maior que o NCA, o nível de ruído ambiente (Lra) passa a ser o valor de referência para comparações. Assim, os resultados da campanha branca assumem o valor de referência somente quando forem superiores aos valores da Norma (de acordo com a classificação de uso e ocupação do solo).

2.1.4.2 PONTOS DE MONITORAMENTO

O Monitoramento de Ruído Ambiental no Porto do Itaqui será realizado em 8 (oito) pontos distribuídos na Poligonal, sendo em áreas próximo aos berços, à área de manguezal, nos limites das retro áreas onde foi realizada supressão vegetal e áreas de influência direta e indireta das atividades portuárias.

O Monitoramento de Ruído Ambiental nos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe será realizado em 3 (três) pontos distribuídos por terminal, estes deverão ser definidos pelos respectivos Planos de Monitoramento Ambiental.

Os pontos de monitoramento deverão ser analisados com a atualização e/ou elaboração dos novos PMA's, sendo aplicável adequação com as devidas justificativas e análise dos FISCAIS DE CONTRATO e CONTRATADA.

2.1.4.3 METODOLOGIA

Será utilizado para monitoramento o decibelímetro digital, RDC, calibrado. Este aparelho, deverá atender às especificações normativas da IEC-60651 para equipamentos de precisão tipo 0, 1 ou tipo 2, ANSI S1.4 *Institute*) e IEC-60804. O calibrador acústico deve atender às especificações da IEC 60942, devendo ser classe 2, ou melhor.

O equipamento calcula instantaneamente vários parâmetros, dentre os quais o LAeq (nível sonoro equivalente), que é o valor médio dos níveis de pressão sonora, integrados em uma faixa de tempo específico, e que corresponde à energia do ruído. Trata-se de um nível contínuo que tem o mesmo potencial acústico que o nível variável existente no ambiente. O LAeq é particularmente útil na avaliação de incômodo, situações de poluição sonora e reações subjetivas diante do ruído.

Em todos os pontos localizados no Porto do Itaqui, mensalmente, serão efetuadas medições diurnas e noturnas (totalizando 16 (dezesseis) análises mensais) com registros automáticos no *datalogger* do decibelímetro. Já nos Terminais Externos estas amostragens se darão bimestralmente (totalizando 6 (seis) análises bimestrais por Terminal). O período noturno não deverá começar após às 22:00 h e não deve terminar antes das 07:00 h do dia seguinte, atendendo o item 6.2.2 da Norma NBR nº 10.151/00.

Os resultados obtidos no monitoramento de ruído deverão ser avaliados de acordo com os valores normativos, sendo necessária a identificação das principais interferências nos níveis de ruído, observadas durante as medições. A empresa CONTRATADA deverá elaborar um inventário com identificação das fontes e respectivos níveis de ruído.

Os dados levantados deverão ser disponibilizados em relatórios, levando em consideração a Norma NBR nº 10.151/00.

2.1.4.4 PARÂMETRO ANALISADO

O parâmetro analisado nesse monitoramento refere-se ao nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

2.1.5 PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NAS ATIVIDADES

A CONTRATADA deverá mobilizar profissionais habilitados para o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência, constando na equipe de trabalho no mínimo:

2.1.5.1 **Um Profissional de Nível Superior** (Engenheiro Ambiental, Químico ou Profissional com habilitação para execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência):

É de responsabilidade deste profissional a coordenação técnica dos serviços de monitoramento ambiental; atender as necessidades de elaboração de relatórios, obtenção de dados; participar de reuniões pertinentes conforme indicação do fiscal de contrato; assessoria ambiental compatível ao objeto deste Termo de Referência; emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com a consolidação de cada campanha de monitoramento ambiental conforme cronograma de execução.

2.1.5.2 **Um Profissional de Nível Técnico** (meio ambiente, saneamento ambiental, química ou técnico com área compatível para execução dos serviços solicitados neste Termo de Referência):

É de responsabilidade deste profissional atender as necessidades de levantamento de dados e obtenção de informações de campo, realização de coletas;

execução e acompanhamento das atividades de monitoramento ambiental; apoio ao profissional de nível superior na elaboração dos relatórios de monitoramento.

3. JUSTIFICATIVA

A manutenção da qualidade ambiental constitui-se numa premissa importante para o desenvolvimento de atividades humanas, principalmente aquelas inseridas em ambiente onde as trocas de energia são mais presentes, e sujeitos a maiores pressões da antropização. Assim, é necessária a citada contratação em razão dos seguintes serviços:

- Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui; Elaboração do Plano de Monitoramento dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe
- Serviços de Monitoramento da Qualidade de Efluentes
- Serviços de Monitoramento da Qualidade do Ar
- Serviços de Monitoramento de Ruído Ambiental

Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental apresentado ao órgão ambiental estadual, a SEMA, se dá em virtude da necessidade de adequação dos pontos de monitoramento e/ou projetos de expansão do Porto do Itaqui, a fim de atender as condicionantes da Licença de Operação nº 001/2015 (Processo SEMA nº 83463/2013) que faz exigências relativas ao controle de aspectos legais, detalhados no monitoramento ambiental permanente do Porto.

A elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Porto Grande e do Terminal de Externo de Ponta da Espera, a fim de cumprir exigências legais quanto ao licenciamento ambiental do referido terminal.

A elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental do Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe, a fim de atender as condicionantes da Licença de Instalação nº 1059111/2016 (Processo SEMA nº 16030000467/2016) que faz exigências, quanto ao monitoramento ambiental durante a reforma e ampliação do terminal citado.

Já o monitoramento de efluentes e águas residuais se faz obrigatório para avaliação de conformidade legal e cumprimento de critérios operacionais no Porto do Itaqui e Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe. Os

efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água, após o devido tratamento e desde que obedeçam as condições, padrões e exigências dispostos na Resolução do Conama nº 430/2011 que complementa e altera a Resolução Conama nº 357/2005 e em outras normas aplicáveis.

Logo, o monitoramento da qualidade dos efluentes gerados na área do Porto do Itaqui e Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe é de suma importância para atendimento à legislação supracitada, evitando-se ainda possíveis impactos ambientais.

O monitoramento da qualidade do ar, visto que a atividade portuária é uma fonte de poluição do ar, e que pode afetar a saúde das pessoas que vivem nas comunidades próximas, bem como contribuir significativamente para os problemas de poluição do ar regional. Os limites máximos aceitáveis de concentração de poluentes atmosféricos no ar ambiente são estabelecidos pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), por meio da Resolução Conama nº 003/90. Este programa objetiva verificar a concentração de material particulado em suspensão (PTS), partículas inaláveis (MP10), monóxido de carbono (CO), dióxido de enxofre (SO_2), dióxido de nitrogênio (NO_2) e ozônio (O_3) na Área Portuária do Itaqui e Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, sendo primordial para o atendimento de requisitos legais.

O monitoramento de ruído ambiental, em detrimento da Legislação Federal Resolução CONAMA nº 001, de 08/03/90, que estabelece os limites e critérios para emissão de ruídos em decorrência de quaisquer atividades (industriais, comerciais, sociais, recreativas). Segundo essa Resolução, os níveis de ruído deverão ser medidos de acordo com a Norma ABNT NBR nº 10.151/2000 (avaliação do ruído em áreas habitadas visando o conforto da comunidade), que fixa as condições exigíveis para a avaliação da aceitabilidade do ruído ambiental. Esta norma específica um método para a medição de ruído, baseado numa avaliação que envolve as medições do nível de pressão sonora equivalente (LAeq).

O programa de monitoramento de ruído ambiental irá avaliar a poluição sonora gerada pelas obras e operações realizadas no Porto do Itaqui e Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe segundo as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e a legislação supracitada.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os serviços, objeto deste Termo de Referência, serão prestados obedecendo aos seguintes prazos:

I – De Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui e Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe: no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a comunicação formal da EMAP; através de ordem de serviço específica para estes serviços.

II – De prestação dos serviços contínuos de monitoramento da qualidade de efluentes, monitoramento da qualidade do ar e monitoramento de ruído ambiental: na data indicada no cronograma de campanhas de monitoramento ambiental, a ser informado pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, sendo que, os relatórios referentes a essas medições, deverão ser entregues até o 10º (décimo) dia do mês subsequente às coletas de amostras.

III – De vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, renovável por igual período na forma da lei, até o prazo máximo de 60 meses.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I – Porto Organizado do Itaqui - Av. dos Portugueses S/Nº, Itaqui, São Luís-MA, CEP: 65.885-370;

II – Terminal Externo de Porto Grande – Rua Principal Porto Grande S/Nº, Porto Grande - Distrito Industrial, São Luís- MA, CEP: 65.000-000;

III – Terminal Externo de Ferry Boat de Ponta da Espera - Av. Ponta da Madeira S/Nº, Ponta de Santana, São Luís-MA, CEP: 65080-040;

IV – Terminal Externo de Ferry Boat de Cujupe - Rua Porto Cujupe S/Nº, Vila Cujupe, Alcântara-MA, CEP: 65250-000;

V – Local de entrega dos relatórios de monitoramento ambiental - Coordenação de Meio Ambiente – COAMB, localizada no Prédio da Diretoria de Operações da EMAP, situado no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MONITORAMENTO AMBIENTAL: PORTO DO ITAQUI

AÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Monitoramento de Efluente (SAO)												
Monitoramento de Água Residual												
Monitoramento de Efluente Sanitário												
Monitoramento de Ar (PTS)												
Monitoramento de Ar (MP10)												
Monitoramento de Ar (CO)												
Monitoramento de Ar (SO_2)												
Monitoramento de Ar (NO_2)												
Monitoramento de Ar (O_3)												
Monitoramento de Ruído (Diurno/Noturno)												

MONITORAMENTO AMBIENTAL: TERMINAIS EXTERNOS DE PORTO GRANDE, PONTA DA ESPERA E CUJUPE

AÇÕES	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
Monitoramento de Água Residual												
Monitoramento de Efluente Sanitário												
Monitoramento de Ar (PTS)												
Monitoramento de Ar (MP10)												
Monitoramento de Ruído (Diurno/Noturno)												

Mensalmente a Coordenadoria de Meio Ambiente da EMAP, através do fiscal de contrato, deverá emitir Ordem de Serviço – COAMB (APÊNDICE A), para liberação dos serviços a serem executados pela contratada.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

7.1 Normas específicas referentes à Segurança do Trabalho:

a) Quanto à condução de veículos automotores na poligonal do Porto do Itaqui:

- Receber treinamento de normas internas (PROAPI).
- Receber treinamento de Direção Defensiva.
- Apresentar cópia da habilitação de todos os condutores de veículo, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.
- Cumprimento das Regras de Trânsito do Itaqui.
- Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veiculo.
- Os veículos deverão passar por inspeções e manutenções periódicas.
- Não transportar carga dentro da cabine do carro.

b) Quanto a atividades e operações perigosas (periculosidade envolvendo exposição a energia elétrica):

- Realizar atividade de instalação do equipamento de monitoramento acompanhado de eletricista da empresa responsável pela manutenção elétrica.
- Não utilizar qualquer instalação elétrica que não esteja em condições seguras de operação (emendas, fiação exposta...).

c) Quanto ao manuseio de produtos químicos, tóxicos, agrotóxicos, óleos ou graxas ou exposição a vapores (colagem de correias, pintura, produtos pulverizados, solventes, etc):

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- Fazer uso de respirador semifacial com filtro para vapores orgânicos e/ou ácidos, conforme produto manuseado.
- Controle médico sobre a ação dos agentes nos trabalhadores.
- Uso de creme protetor para as mãos e outras partes do corpo expostas.
- Manter arquivo das FISPQs dos produtos utilizados.
- Treinar os empregados que trabalham com produtos químicos nas FISPQs dos produtos químicos manuseados.
- Manter o rótulo nos recipientes onde são armazenados os produtos.
- Manter os recipientes em gaiolas ou bandejas/recipientes de

contenção.

d) Quanto ao contato com agentes biológicos:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

e) Quanto a exposição a poeira, particulados, ruído ou umidade:

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

f) Quanto a trabalho próximo a água (píer, cais, etc):

- Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.
- É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.
- Uso de colete salva-vidas a partir de 2m da borda do cais.
- Proteção contra quedas.
- Uso de bota de segurança sem cadarço quando de exposição do risco de queda de homem ao mar.

g) Quando houver fornecimento de energia elétrica pela EMAP:

- Cumprir as exigências da EMAP.
- Realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.
- Informar qualquer alteração ao longo do contrato.

h) Quando o tempo de execução do contrato for superior a 60 dias:

- Apresentar PPRA /PCMSO/PAE de acordo com as características da

atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

- Atender ao disposto na NR 05.
- Apresentar dados estatísticos até o 2º dia útil de cada mês subsequente através de seu fiscal de Contrato EMAP.
- A empresa com seus representantes da liderança e SESMT deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que forem convocados.

7.2 Normas específicas referentes a Meio Ambiente:

a) Quanto ao acondicionamento e transporte de produtos químicos, tintas, solventes, óleos e graxas:

- A contratada deve informar a COAMB todos os produtos químicos utilizados no trabalho, de maneira que possam por em prática programas eficazes de proteção dos trabalhadores contra os perigos provocados pelos produtos químicos.
- A CONTRATADA deve apresentar todas as Fichas de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, seguindo requisitos estabelecidos em normas, de todos os produtos químicos que serão utilizados na obra e/ou serviços.
- Todos os produtos químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ´s. A Contratada deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado dos produtos químicos e os resíduos perigosos.
- Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de Certificação de Produtos (OCP), acreditados pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras;
- O transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

O valor global estimado para a contratação dos serviços é de **R$ 1.096.789,30** (um milhão e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com o menor preço encontrado em pesquisa de mercado.

Nos preços estão incluídas todas as despesas inclusive, materiais, equipamentos, EPI's, EPC's, passagens, transporte, tributos e taxas assim como

quaisquer outras que incidirem de forma direta ou indireta à necessária e perfeita execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

Para efeito de disponibilidade financeira o gasto foi previsto e será executado no Orçamento Geral da EMAP, para o exercício financeiro – 2018, fonte 227 – recursos das empresas estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

A composição de custos deverá englobar mão de obra, insumos, equipamentos, assim como os demais recursos necessários, e que incidirão na elaboração dos custos do Orçamento Sintético.

Destaca-se que, conforme as indicações do item 2.1.3.3 deste Termo de Referência, a empresa pode escolher o método de referência a ser adotado, desde que atenda às demais exigências do TR e esteja de acordo com as metodologias proposta pelo CONAMA e/ou Órgãos Internacionais Regulamentadores. Nesse sentido, alguns itens a serem indicados por cada licitante na **Planilha de Composição de Custos Unitários**, referentes a materiais, equipamentos e insumos (de acordo com o método escolhido pelo licitante) podem divergir dos itens apresentados na Planilha de Referência da EMAP, sendo certo, que os itens listados devem ser suficientes para atender a todas as exigências do Termo de Referência.

Na composição de despesas fiscais não deverão ser alocados os percentuais relativos ao IRPJ e CSLL, consoante Acórdão 325/2007-TCU/Plenário, pois se constituem em tributos de natureza direta e personalísticas que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

A licitante deverá compor a planilha de encargos sociais exemplificada no APÊNDICE B.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	DADOS CADASTRAIS					
	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP					
	ENDEREÇO: AV. DOS PORTUGUESE S/Nº, PORTO DO ITAQUI, SÃO LUÍS – MA, CEP. 65085-370					
	CNPJ: 03650060/0001-48					
	CONTATO: (98) 3216 – 6087					
ORÇAMENTO SINTÉTICO						
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – PMA DO PORTO DO ITAQUI; ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE, DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE PONTA DA ESPERA E DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE CUJUPE; E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES, AR E RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS EXTERNOS DE PORTO GRANDE E PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E DO TERMINAL EXTERNO DO CUJUPE EM ALCÂNTARA – MA.						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	FREQUÊNCIA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS				TOTAL DO ITEM	R$ 904.300,00
1.1	ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DE PMA					

1.1.1	PMA - Porto do Itaqui		Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.	unid	Único	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.1.2	PMA - Terminal de Porto Grande		Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.	unid	Único	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.1.3	PMA - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera		Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.	unid	Único	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.1.4	PMA - Terminal de Ferry Boat de Cujupe		Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.	unid	Único	1	R$ 6.000,00	R$ 6.000,00
1.1.5	Modelagem Dispersão Atmosférica		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	unid	Único	1	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00
1.2	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Porto do Itaqui							
1.2.1	Separador de Água e Óleo		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 550,00	R$ 3.300,00
1.2.2	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	5 pontos	Bimestral	30	R$ 850,00	R$ 25.500,00
1.2.3	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	5 pontos	Bimestral	30	R$ 850,00	R$ 25.500,00
1.3	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Terminal de Porto Grande							
1.3.1	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
1.3.2	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
1.4	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera							
1.4.1	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
1.4.2	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
1.5	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Terminal de Ferry Boat de Cujupe							
1.5.1	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
1.5.2	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6	R$ 850,00	R$ 5.100,00
1.6	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Porto do Itaqui							
1.6.1	PM10		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1.6.2	PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1.6.3	Monóxido de Carbono		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1.6.4	Ozônio		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
1.6.5	HI VOLL PM10		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48	R$ 1.500,00	R$ 72.000,00
1.6.6	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48	R$ 1.500,00	R$ 72.000,00
1.6.7	Dióxido de Enxofre		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48	R$ 1.000,00	R$ 48.000,00
1.6.8	Dióxido de Nitrogênio		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48	R$ 1.000,00	R$ 48.000,00
1.7	Dados Meteorológicos							
1.7.1	Direção do Vento		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
1.7.2	Velocidade do Vento		Execução do Serviço, conforme item	1 ponto	Contínuo	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00

			2.1.3 do TR com entrega de relatório.		(24h)			
1.7.3	Temperatura do Ar		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
1.7.4	Umidade Relativa do Ar		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
1.7.5	Pressão Atmosférica		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
1.7.6	Precipitação Pluviométrica		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
1.8	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Terminal de Porto Grande							
1.8.1	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	24	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
1.9	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera							
1.9.1	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	24	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
1.10	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Terminal de Ferry Boat de Cujupe							
1.10.1	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	24	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
1.11	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Porto do Itaqui							
1.11.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	8 pontos	Mensal	96	R$ 390,00	R$ 37.440,00
1.11.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	8 pontos	Mensal	96	R$ 390,00	R$ 37.440,00
1.12	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Terminal de Porto Grande							
1.12.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
1.12.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
1.13	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera							
1.13.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
1.13.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
1.14	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Terminal de Ferry Boat de Cujupe							
1.14.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
1.14.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18	R$ 390,00	R$ 7.020,00
2	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA						TOTAL DO ITEM	R$ 90.430,00
2.1	Remuneração da Empresa (LUCRO)			10 %	Mensal	12	R$ 7.535,83	R$ 90.430,00
3	SUBTOTAL							R$ 994.730,00
4	DESPESAS FISCAIS						TOTAL DO ITEM	R$ 102.059,30
4.1	Despesas Fiscais			10,26 %	Mensal	12	R$ 8.504,94	R$ 102.059,30
5	Total Geral							R$ 1.096.789,30
6	**TOTAL DO SERVIÇO**						**R$**	**1.096.789,30**
	DATA:	_____ Assinatura						

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

	DADOS CADASTRAIS
	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
	ENDEREÇO: AV. DOS PORTUGUESE S/Nº, PORTO DO ITAQUI, SÃO LUÍS – MA, CEP. 65085-370
	CNPJ: 03650060/0001-48
	CONTATO: (98) 3216 – 6087

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – PMA DO PORTO DO ITAQUI; ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE, DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE PONTA DA ESPERA E DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE CUJUPE; E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES, AR E RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS EXTERNOS DE PORTO GRANDE E PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E DO TERMINAL EXTERNO DO CUJUPE EM ALCÂNTARA – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	FREQUÊNCIA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS**				**TOTAL DO ITEM**	**R$ 904.300,00**
1.1	**PROFISSIONAIS**					
1.1.1	Profissional Nível Superior	unid/mês	12	1	R$ 3.500,20	R$ 42.002,40
1.1.2	Profissional Nível Médio	unid/mês	12	1	R$ 2.240,15	R$ 26.881,75
1.2	**ENCARGOS SOCIAIS**					
1.2.1	Incidente sobre a mão de obra	73,3%	12	1	R$ 5.740,35	R$ 50.492,08
1.3	**DESPESAS GERAIS**					
1.3.1	**Equipamentos**					
1.3.1.1	AGV PTS	unid/mês	12	4	R$ 2.000,00	R$ 96.000,00
1.3.1.2	AGV MP10	unid/mês	12	1	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
1.3.1.3	TriGás	unid/mês	12	1	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
1.3.1.4	Analisador de CO/O3	unid/mês	12	2	R$ 5.000,00	R$ 120.000,00
1.3.1.5	Sensor Direção do Vento	unid/mês	12	1	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.3.1.6	Sensor Velocidade do Vento	unid/mês	12	1	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.3.1.7	Sensor Temperatura do Ar	unid/mês	12	1	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.3.1.8	Sensor Umidade Relativa do Ar	unid/mês	12	1	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.3.1.9	Sensor Pressão Atmosférica	unid/mês	12	1	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.3.1.10	Sensor Precipitação Pluviométrica	unid/mês	12	1	R$ 900,00	R$ 10.800,00
1.3.1.11	Sonda Multiparâmetros	unid/mês	12	1	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
1.3.1.12	Calibrador de Pressão	unid/mês	12	1	R$ 500,00	R$ 6.000,00
1.3.1.13	Notebook	unid/mês	12	1	R$ 300,00	R$ 3.600,00
1.3.1.14	Decibelímetro	unid/mês	12	1	R$ 480,00	R$ 5.760,00
1.3.1.15	PTS/MP10 Contínuo (laser)	unid/mês	12	2	R$ 4.800,00	R$ 115.200,00
1.3.1.16	Estabilizador	unid/mês	12	1	R$ 100,00	R$ 1.200,00
1.3.1.17	Ar Condicionado	unid/mês	12	1	R$ 150,00	R$ 1.800,00
1.3.1.18	Modem Telefonia 3G	unid/mês	12	1	R$ 10,00	R$ 120,00

1.3.1.19	Sistema Contra Descargas Atmosféricas	unid/mês	12	1	R$ 450,00	R$ 5.400,00
1.3.1.20	Calibrador de Vazão	unid/mês	12	1	R$ 1.000,00	R$ 12.000,00
1.3.2	**MATERIAIS E INSUMOS**					
1.3.2.1	Células Eletroquímicas/Laser	unid	12	1	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
1.3.2.2	Filtros de Quartzo	unid	12	1	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
1.3.2.3	Filtros de Fibra de Vidro	unid	12	2	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
1.3.2.4	Reagentes para SO2	unid	12	1	R$ 400,00	R$ 4.800,00
1.3.2.5	Reagentes para NO2	unid	12	1	R$ 400,00	R$ 4.800,00
1.3.2.6	Gelo em Gel	unid	12	1	R$ 5,00	R$ 60,00
1.3.2.7	Caixa Térmica	unid	12	1	R$ 5,00	R$ 60,00
1.3.2.8	Cartas Gráficas	unid/ano	12	1	R$ 200,00	R$ 200,00
1.3.2.9	Penas Registradoras	unid/ano	12	2	R$ 200,00	R$ 400,00
1.3.2.10	Kit de Calibração AGV	unid/ano	12	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
1.3.2.11	Escovas para Motor AGV PTS	unid/ano	12	4	R$ 60,00	R$ 240,00
1.3.2.12	Escovas para Motor AGV MP10	unid/ano	12	2	R$ 60,00	R$ 120,00
1.3.3	**DESLOCAMENTO**					
1.3.3.1	Veículo Pick-up	unid/mês	12	1	R$ 1.800,00	R$ 21.600,00
1.3.3.2	Passagens aéreas	unid	12	1	R$ 950,00	R$ 11.400,00
1.3.3.3	Passagens Ferry Boat (Veículo)	unid	12	3	R$ 140,00	R$ 5.040,00
1.3.3.4	Passagens Ferry Boat (Pessoa)	unid	12	3	R$ 22,00	R$ 792,00
1.3.3.5	Combustível	verba	12	1	R$ 800,00	R$ 9.600,00
1.3.3.6	Hospedagem	diária	12	5	R$ 200,00	R$ 12.000,00
1.3.3.7	Alimentação	refeição	12	10	R$ 50,00	R$ 6.000,00
1.3.4	**ANALISES LABORATORIAIS**					
1.3.4.1	Análise de Metais pelo método PIXE ou ICP/OES	unid	12	10	R$ 250,00	R$ 30.000,00
1.3.4.2	Titulometria para SO2	unid	12	5	R$ 60,00	R$ 3.600,00
1.3.4.3	Espectrometria NO2	unid	12	5	R$ 70,00	R$ 4.200,00
1.3.4.4	Análises Gravimétricas PTS e MP10	unid	12	22	R$ 30,00	R$ 7.920,00
1.3.4.5	Analise de Efluentes	unid	12	9	R$ 829,10	R$ 89.542,80
1.3.4.6	Sedex Amostras	unid	12	1	R$ 100,00	R$ 1.200,00
1.3.5	**SERVIÇOS GRÁFICOS**					
1.3.5.1	Reprografia	unid/mês	12	1	R$ 72,41	R$ 868,96
2	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**	**10%**	**Mensal**		**TOTAL DO ITEM**	**R$ 90.430,00**
2.1	**Remuneração da Empresa – (Lucro)**	10%	1	12	R$ 7.535,83	R$ 90.430,00
3	**SUBTOTAL**					**R$ 994.730,00**
4	**DESPESAS FISCAIS**	**10,26%**	**Mensal**	**12**	**TOTAL DO ITEM**	**R$ 102.059,30**
4.1	**ISS***					
4.2	**PIS****					
4.3	**COFINS*****					
5	**Total Geral**					**R$ 1.096.789,30**

6	TOTAL DO SERVIÇO	R$	1.096.789,30
	DATA:	Assinatura	

*Alíquota do ISS é determinada pela "Relação de Serviços" do município onde se prestará o serviço conforme art. 1º e art. 8º da Lei Complementar nº 116/2001;

**Alíquota máxima de PIS conforme Lei nº 10.637/02 em consonância ao Regime de Tributação da Empresa;

***Alíquota máxima de COFINS conforme Lei nº 10.833/03 em observância ao Regime de Tributação da Empresa;

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

PORTO DO ITAQUI EMAP	DADOS CADASTRAIS
	EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP
	ENDEREÇO: AV. DOS PORTUGUESE S/Nº, PORTO DO ITAQUI, SÃO LUÍS – MA, CEP. 65085-370
	CNPJ: 03650060/0001-48
	CONTATO: (98) 3216 – 6000

COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – PMA DO PORTO DO ITAQUI; ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE, DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE PONTA DA ESPERA E DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE CUJUPE; E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES, AR E RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS EXTERNOS DE PORTO GRANDE E PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E DO TERMINAL EXTERNO DO CUJUPE EM ALCÂNTARA – MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		%
A1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		11
A2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A5	SEBRAE- Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A6	Salário Educação – Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		10
A8	FGTS – Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		8
A9	SECONCI		

	SUBTOTAL GRUPO A		29
GRUPO B	ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		%
B1	Repouso Semanal Remunerado		3
B2	Feriados		
B3	Aviso Prévio		8,33
B4	13° Salário		8,33
B5	Licença Paternidade		8,33
B6	Auxílio-Enfermidade		
B7	Ausências Abonadas/Dias de Chuvas		
	SUBTOTAL GRUPO B		27,99
GRUPO C	ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		%
C1	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		8
C2	Férias (indenizadas)		8,33
	SUBTOTAL GRUPO C		16,33
GRUPO D	INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D1	Reincidência de A sobre B		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		73,32
	DATA:	_____ Assinatura	

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por representante da Coordenação de Meio Ambiente - COAMB, que ficará responsável pela comprovação da execução dos serviços exigidos neste Termo de Referência e em atestar a Ordem de Serviço, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, por outro empregado indicado pela mesma fonte, a seu exclusivo juízo.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A atuação ou a eventual omissão da FISCALIZAÇÃO durante a realização dos serviços não poderão ser invocadas para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços.

9.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.5 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos de atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

9.6 A qualquer tempo a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da CONTRATADA, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

9.7 As reuniões realizadas serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que contenham, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 A não realização dos serviços pela CONTRATADA impacta nas atividades operacionais do Porto do Itaqui, pois são condicionantes da Licença de Operação.

10.2 Toda e qualquer despesa decorrente da execução dos SERVIÇOS DE GARANTIA aqui descritos, inclusive as substituições de produtos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos produtos que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

10.3 A CSL ficará responsável pela aplicação ou não da garantia de execução com base na análise de risco apresentada pelo setor requisitante, bem como por critérios de valor e prazo de execução definido pela Administração.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

Como **qualificação técnica**, a empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a seguinte documentação:

a) Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada;

b) Comprovação da licitante de dispor para participar da execução dos serviços, ao tempo do início do contrato, de profissional de nível superior em área compatível com o objeto desta licitação e devidamente cadastrado e regular no seu Conselho de Classe.

b.1) A comprovação de disponibilidade do profissional com a licitante deverá ser feita por meio de Prova de Registro da Empresa no Conselho onde a mesma está vinculada em que figure o profissional disponibilizado como Responsável Técnico ou Registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço ou ART/RRT de Cargo ou Função.

c) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante ou o profissional indicado na alínea acima executou satisfatoriamente os serviços abaixo indicados:

c.1) Elaboração de Plano de Monitoramento Ambiental;

c.2) Serviço de Monitoramento da Qualidade do Ar;

c.3) Serviço de Monitoramento de Efluentes ou Monitoramento de Ruído Ambiental.

d) Cadastro Técnico Federal - CTF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, de acordo com o art. 17 da Lei nº 6.938/81.

OBS: Os atestados a que se referem a alínea C podem ser apresentados todos pela licitante ou todos pelo profissional ou, ainda, por um e por outro de forma complementar, desde que se apresente todos os atestados requeridos (correspondentes às alíneas c.1, c.2 e c.3).

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada apresentará um Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

12.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

12.1.2 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2 É condição para início do contrato:

12.2.1 A indicação do representante, por parte do contratado;

12.3 Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

12.4 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultante da execução do objeto deste Termo de Referência;

12.5 A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6 Fornecer equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;

12.7 Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

12.8 A Contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco) % do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

12.9 Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.10 Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

12.11 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

12.12 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

12.13 Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

12.14 Disponibilizar no mínimo 1 (um) veículo exclusivo para atendimento deste contrato, para deslocamento do(s) operador(es) e/ou equipamentos até os locais de execução de serviços, a saber: Porto do Itaqui, Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe; as despesas de manutenção do veículo e custos relacionados ao combustível serão integralmente de responsabilidade da **CONTRATADA**.

12.15 Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

12.16 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

12.17 A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Termo, em conformidade com as datas e horários indicados no cronograma de campanhas de monitoramento ambiental, a ser informado pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB;

12.18 Em caso de pane de qualquer dos constituintes objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais, estes deverão ser reparados ou substituídos por outro de igual porte, em no máximo de 8 (oito) horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato;

12.19 Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;

12.20 Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

12.21 A CONTRATADA deverá procurar a COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - COAMB, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente. O contato poderá ser feito a princípio pelo telefone 098-3216-6087;

12.22 Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

12.23 Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

12.24 Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

12.25 Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

12.26 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

12.27 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

12.28 A contratada deverá seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida neste Termo de Referência;

12.29 A empresa vencedora deverá apresentar o Certificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

12.30 Todos os produtos referentes a este Termo de Referência deverão ser entregues rigorosamente até 10º (décimo) dia do mês subsequente às amostragens;

12.31 Todos os equipamentos deverão ter a identificação da empresa;

12.32 Todos os equipamentos têm que atender às exigências legais previstas **Normas Regulamentadoras do MTE**;

12.33 A CONTRATADA deverá apresentar o cronograma das atividades com sua respectiva **Análise Preliminar de Risco – APR**;

12.34 Executar e fornecer quando solicitados, os elementos necessários ao registro de serviços, dados estatísticos, demonstrativos de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para instruir estudos, análise, controles e pesquisas promovidas pela EMAP;

12.35 Comparecer às reuniões, sempre que solicitado pela EMAP;

12.36 Apresentar durante o prazo de vigência do contrato, os empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visado pela EMAP e portando os equipamentos de proteção individual - EPI'S necessários ao desempenho de suas funções;

12.37 Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos da EMAP;

12.38 Classificar, separar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato;

12.39 Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);

12.40 Indicar uma pessoa que responderá pela segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado;

12.41 Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual; e,

12.42 Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresa as Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís-MA.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por 1 (um) gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração;

13.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

13.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno;

13.4 Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência;

13.6 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária para a realização dos serviços, conforme local definido neste Termo de Referência;

13.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada mencionadas neste Termo de Referência;

13.8 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

13.9 Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

13.10 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

13.11 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

13.12 Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de prestação se serviço;

13.13 Rejeitar serviços que, a seu critério exclusivo, não tenha sido realizado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

13.14 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

13.15 Solicitar a emissão das Ordens de Serviços; e,

13.16 Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Quanto aos relatórios e laudos do monitoramento ambiental:

a) Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência;

b) Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções; as observações serão enviadas a empresa vencedora para as devidas alterações/correções. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital (no formato .pdf e outra via do documento em .docx) por campanha de cada item deste contrato.

c) Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do Contratante;
- ✓ Introdução;
- ✓ Laudos de Análise das Amostras dos Pontos de Monitoramento;
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Registro Fotográfico com datas do dia das coletas;
- ✓ Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados no laboratório
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional de nível

superior responsável pela elaboração dos relatórios de monitoramento;

- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelas analises laboratoriais;
- ✓ Certificado de Regularidade do Laboratório (conforme item 2.1.2.5 deste Termo de Referência)
- ✓ Planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento.
- ✓ Considerações Finais e Referências bibliográficas.

14.2 Quanto ao recebimento após a execução do objeto do contrato:

a) executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente, pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e/ou,

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 30 (trinta) dias contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 O pagamento dos serviços objeto deste Termo de Referência será efetuado por campanha efetivamente realizada, em conformidade com as disposições deste Termo e do Contrato, mediante depósito em conta corrente da contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada;

15.2 Os serviços somente serão pagos mediante apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados no período, devidamente certificada pelo fiscal do contrato, observadas as condições de preços propostas pela empresa contratada, aceitos pela EMAP;

15.3 A nota fiscal só poderá ser emitida após análise e aprovação dos relatórios e boletim de medição apresentados pela empresa contratada ao fiscal do contrato;

15.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, endereço no Porto do Itaqui, S/N, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA;

15.5 A EMAP terá até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento;

15.6 O processo de solicitação de pagamento será liberado com a apresentação dos seguintes documentos e habilitações atualizadas:

a) Solicitação formal de pagamento;

b) Prova de regularidade dos Tributos Federais e dívida Ativa da União;

c) Prova de regularidade para com o FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Relatório;

g) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

15.7 As habilitações mencionadas neste Termo de Referência somente serão aceitas dentro do prazo de validade/vencimento;

15.8 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, e;

15.9 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências da contratada junto ao Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termo da Lei Estadual nº 6.690/1996.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar até 30% do serviço, seja para atividades-fim ou para atividades-meio do contrato, justificando-se tal permissão pelo fato de que o objeto do presente Termo de Referência é complexo e comporta diferentes especialidades, sendo mais comum na mercado a especialização de empresas somente em parcelas deste objeto, o que aponta a

necessidade, assim, de permitir a subcontratação de algumas parcelas do serviço, de forma a manter a boa qualidade do mesmo e a não restringir a concorrência na licitação;

16.2 Toda subcontratação deverá primeiramente ser requerida pela contratada e autorizada, de forma expressa, pela contratante;

16.3 A empresa subcontratada deverá apresentar os mesmos requisitos técnicos pedidos no item 11 deste Termo de Referência, adaptados à parcela e natureza do serviço subcontratado.

16.4 Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

16.5 A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

16.6 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais, e;

16.7 Todos os pormenores e prerrogativas integrantes deste Termo de Referência que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATRADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATRADA que oriente a SUBCONTRADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

17. APÊNDICE

A- Ordem de Serviço – COAMB

B- Planilha de Encargos Sociais

C- Solicitação de Subcontratação

18. ANEXOS

1- Check list SSMA;

2- Comprovação de Origem dos Preços;

3- Dotação Orçamentária.

APÊNDICE A – ORDEM DE SERVIÇO COAMB

EMAP AUTORIDADE PORTUÁRIA	**ORDEM DE SERVIÇO - OS**	**OS Nº: XX/20XX**

SERVIÇO?		PRIORIDADE	CARIMBO E ASS. DO FISCAL
☐ Elaboração/Atualização de PMA?	☐ Monitoramento da Qualidade do Ar?	BAIXA ☐ MÉDIA ☐ ALTA ☐	
☐ Modelagem de Dispersão Atmosférica?	☐ Obtenção de Dados Meteorologicos?		
☐ Monitoramento de Efluente - SÃO?	☐ Monitoramento de Ruído?		
☐ Monitoramento de Efluente Sanitário?	☐ Outro?_____		
☐ Monitoramento de Água Residual?			
LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____			

DATA DA SOLICITAÇÃO DO SERVIÇO	DATA DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO	EMPRESA CONTRATADA

DETALHAMENTO DA ATIVIDADE	EXECUÇÃO
	☐
	☐
	☐
	☐
	☐

PLANEJAMENTO DOS SERVIÇOS (Coordenadoria de Manutenção)	APROV.
Equipamentos UTILIZADOS	

Descrição do Equipamento/Ferramenta	QTD. do equipamento

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Data/hora Inicio Previsto	Data/hora Fim Previsto	Data/hora Inicio da atividade	Data/hora Fim da atividade	DURAÇÃO

mão-de-obra

Nome	Especialidade	

ANÁLISE DO SERVIÇOS (Fiscalização do contrato)

	Contratada:	Fiscal do Contrato:
	ASS.	ASS.
RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EQUIPE		

OBSERVAÇÕES

APÊNDICE B – PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

MARANHÃO VIGÊNCIA A PARTIR DE 08/2017

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
		COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91%	Não incide	17,91%	Não incide
B2	Feriados	3,96%	Não incide	3,96%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,91%	0,70%	0,91%	0,70%
B4	13º Salário	10,91%	8,33%	10,91%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,64%	Não incide	1,64%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	9,99%	7,63%	9,99%	7,63%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	46,26%	17,37%	46,26%	17,37%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50%	4,97%	6,50%	4,97%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15%	0,12%	0,15%	0,12%
C3	Férias Indenizadas	3,65%	2,79%	3,65%	2,79%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17%	3,95%	5,17%	3,95%
C5	Indenização Adicional	0,55%	0,42%	0,55%	0,42%
C	Total	16,02%	12,25%	16,02%	12,25%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77%	2,92%	17,02%	6,39%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55%	0,42%	0,58%	0,44%
D	Total	8,32%	3,34%	17,60%	6,83%
TOTAL(A+B+C+D)		87,40%	49,76%	116,68%	73,25%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

APÊNDICE C – SOLICITAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

Solicitação de Subcontratação de Atividade

Pelo presente documento, a Contratada requer a ciência e autorização da EMAP através do Fiscal do Contrato para a subcontratação de atividade referente ao objeto do contrato principal, conforme as informações abaixo discriminadas. A EMAP concede a autorização através da assinatura do Fiscal do Contrato neste mesmo documento.

Contrato Principal com a EMAP	
Número do Contrato:	
Objeto do Contrato:	
Contratada:	
Vigência do Contrato:	
Nome do Fiscal do Contrato:	

Subcontratação de Atividade	
Objeto da Subcontratação:	
Descrição da atividade e sua relação com a atividade principal:	
Subcontratada:	

São Luís, XX de XX de XX.

_____

Representante da Contratada

_____

Autorização da EMAP
Assinatura do Fiscal do Contrato

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA QUE A LICITANTE VENCEDORA DEVERÁ ENCAMINHAR À EMAP

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP**, as sumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma. Em vista atender ao disposto no subitem 7.9, alínea "b" do Edital, declaramos para os fins de direito que nos comprometemos a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-nos pela formalização e registros contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL – PMA DO PORTO DO ITAQUI; ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO TERMINAL EXTERNO DE PORTO GRANDE, DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE PONTA DA ESPERA E DO TERMINAL EXTERNO DE FERRY BOAT DE CUJUPE; E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MONITORAMENTO DE EFLUENTES, AR E RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS EXTERNOS DE PORTO GRANDE E PONTA DA ESPERA EM SÃO LUÍS – MA E DO TERMINAL EXTERNO DO CUJUPE EM ALCÂNTARA – MA.								
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**			**UNID.**	**FREQUÊNCIA**	**QTDE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**PREÇO TOTAL**
1	**SERVIÇOS**						**TOTAL DO ITEM**	
1.1	**ELABORAÇÃO / ATUALIZAÇÃO DE PMA**							
1.1.1	**PMA - Porto do Itaqui**		**Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.**	**unid**	**Único**	**1**		
1.1.2	**PMA - Terminal de Porto Grande**		**Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.**	**unid**	**Único**	**1**		
1.1.3	**PMA - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera**		**Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.**	**unid**	**Único**	**1**		
1.1.4	**PMA - Terminal de Ferry Boat de Cujupe**		**Execução do Serviço, conforme item 2.1.1 do TR com entrega de PMA.**	**unid**	**Único**	**1**		
1.1.5	**Modelagem Dispersão Atmosférica**		**Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.**	**unid**	**Único**	**1**		
1.2	**MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Porto do Itaqui**							
1.2.1	**Separador de Água e Óleo**		**Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.**	**1 ponto**	**Bimestral**	**6**		

1.2.2	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	5 pontos	Bimestral	30		
1.2.3	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	5 pontos	Bimestral	30		
1.3	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Terminal de Porto Grande							
1.3.1	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6		
1.3.2	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6		
1.4	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera							
1.4.1	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6		
1.4.2	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6		
1.5	MONITORAMENTO DE EFLUENTE - Terminal de Ferry Boat de Cujupe							
1.5.1	Efluente Sanitário		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6		
1.5.2	Água Residual		Execução do Serviço, conforme item 2.1.2 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	6		
1.6	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Porto do Itaqui							
1.6.1	PM10		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.6.2	PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.6.3	Monóxido de Carbono		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.6.4	Ozônio		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.6.5	HI VOLL PM10		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48		
1.6.6	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48		
1.6.7	Dióxido de Enxofre		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48		
1.6.8	Dióxido de Nitrogênio		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Mensal	48		
1.7	Dados Meteorológicos							
1.7.1	Direção do Vento		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR	1 ponto	Contínuo (24h)	12		

			com entrega de relatório.					
1.7.2	Velocidade do Vento		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.7.3	Temperatura do Ar		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.7.4	Umidade Relativa do Ar		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.7.5	Pressão Atmosférica		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.7.6	Precipitação Pluviométrica		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Contínuo (24h)	12		
1.8	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Terminal de Porto Grande							
1.8.1	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	24		
1.9	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera							
1.9.1	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	24		
1.10	MONITORAMENTO DA QUALIDADE DO AR - Terminal de Ferry Boat de Cujupe							
1.10.1	HI VOLL PTS		Execução do Serviço, conforme item 2.1.3 do TR com entrega de relatório.	1 ponto	Bimestral	24		
1.11	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Porto do Itaqui							
1.11.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	8 pontos	Mensal	96		
1.11.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	8 pontos	Mensal	96		
1.12	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Terminal de Porto Grande							
1.12.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18		
1.12.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18		
1.13	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Terminal de Ferry Boat de Ponta da Espera							
1.13.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18		
1.13.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18		
1.14	MONITORAMENTO DE RUÍDO AMBIENTAL - Terminal de Ferry Boat de Cujupe							
1.14.1	Ruído Diurno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18		

1.14.2	Ruído Noturno		Execução do Serviço, conforme item 2.1.4 do TR com entrega de relatório.	3 pontos	Bimestral	18		
2	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA						TOTAL DO ITEM	
2.1	Remuneração da Empresa (LUCRO)			%	Mensal	12		
3	SUBTOTAL							
4	DESPESAS FISCAIS						TOTAL DO ITEM	
4.1	Despesas Fiscais			%	Mensal	12		
5	Total Geral							
6	TOTAL DO SERVIÇO						R$	
	DATA:	_____ Assinatura						

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____)
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

Data, ___de _____de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	FREQUÊNCIA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	**SERVIÇOS**				**TOTAL DO ITEM**	**R$ 904.300,00**
1.1	**PROFISSIONAIS**					
1.1.1	Profissional Nível Superior	unid/mês	12			
1.1.2	Profissional Nível Médio	unid/mês	12			
1.2	**ENCARGOS SOCIAIS**					
1.2.1	Incidente sobre a mão de obra	%	12			
1.3	**DESPESAS GERAIS**					
1.3.1	**Equipamentos**					
1.3.1.1	AGV PTS	unid/mês	12			
1.3.1.2	AGV MP10	unid/mês	12			
1.3.1.3	TriGás	unid/mês	12			
1.3.1.4	Analisador de CO/O3	unid/mês	12			
1.3.1.5	Sensor Direção do Vento	unid/mês	12			
1.3.1.6	Sensor Velocidade do Vento	unid/mês	12			
1.3.1.7	Sensor Temperatura do Ar	unid/mês	12			
1.3.1.8	Sensor Umidade Relativa do Ar	unid/mês	12			
1.3.1.9	Sensor Pressão Atmosférica	unid/mês	12			
1.3.1.10	Sensor Precipitação Pluviométrica	unid/mês	12			
1.3.1.11	Sonda Multiparâmetros	unid/mês	12			
1.3.1.12	Calibrador de Pressão	unid/mês	12			
1.3.1.13	Notebook	unid/mês	12			
1.3.1.14	Decibelímetro	unid/mês	12			
1.3.1.15	PTS/MP10 Contínuo (laser)	unid/mês	12			
1.3.1.16	Estabilizador	unid/mês	12			
1.3.1.17	Ar Condicionado	unid/mês	12			
1.3.1.18	Modem Telefonia 3G	unid/mês	12			
1.3.1.19	Sistema Contra Descargas Atmosféricas	unid/mês	12			
1.3.1.20	Calibrador de Vazão	unid/mês	12			
1.3.2	**MATERIAIS E INSUMOS**					
1.3.2.1	Células Eletroquímicas/Laser	unid	12			
1.3.2.2	Filtros de Quartzo	unid	12			
1.3.2.3	Filtros de Fibra de Vidro	unid	12			
1.3.2.4	Reagentes para SO2	unid	12			
1.3.2.5	Reagentes para NO2	unid	12			
1.3.2.6	Gelo em Gel	unid	12			

1.3.2.7	Caixa Térmica	unid	12			
1.3.2.8	Cartas Gráficas	unid/ano	12			
1.3.2.9	Penas Registradoras	unid/ano	12			
1.3.2.10	Kit de Calibração AGV	unid/ano	12			
1.3.2.11	Escovas para Motor AGV PTS	unid/ano	12			
1.3.2.12	Escovas para Motor AGV MP10	unid/ano	12			
1.3.3	**DESLOCAMENTO**					
1.3.3.1	Veículo Pick-up	unid/mês	12			
1.3.3.2	Passagens aéreas	unid	12			
1.3.3.3	Passagens Ferry Boat (Veículo)	unid	12			
1.3.3.4	Passagens Ferry Boat (Pessoa)	unid	12			
1.3.3.5	Combustível	verba	12			
1.3.3.6	Hospedagem	diária	12			
1.3.3.7	Alimentação	refeição	12			
1.3.4	**ANALISES LABORATORIAIS**					
1.3.4.1	Análise de Metais pelo método PIXE ou ICP/OES	unid	12			
1.3.4.2	Titulometria para SO2	unid	12			
1.3.4.3	Espectrometria NO2	unid	12			
1.3.4.4	Análises Gravimétricas PTS e MP10	unid	12			
1.3.4.5	Sedex Amostras	unid	12			
1.3.5	**SERVIÇOS GRÁFICOS**					
1.3.5.1	Reprografia	unid/mês	12			
2	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**	**%**	**Mensal**		**TOTAL DO ITEM**	
2.1	**Remuneração da Empresa – (Lucro)**	%	1	12		
3	**SUBTOTAL**					
4	**DESPESAS FISCAIS**	**%**	**Mensal**	**12**	**TOTAL DO ITEM**	
4.1	**ISS***					
4.2	**PIS****					
4.3	**COFINS*****					
5	**Total Geral**					
6	**TOTAL DO SERVIÇO**				**R$**	
	DATA:	_____ **Assinatura**				

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO IV

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

MODELO DE PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		
A 1	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91		
A 2	SESI ou SESC - Artigo 3° Lei 8.036/90		
A 3	SENAI ou SENAC - Decreto 2.318/86		
A 4	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70		
A 5	SEBRAE - Artigo 8° Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90		
A 6	Salário Educação - Artigo 3° Inciso I Decreto 8.704/82		
A 7	Seguro Acidente do Trabalho/SAT/INSS		
A 8	FGTS - Artigo 15 Lei 8.030 e Artigo 7° Inciso III CF/88		
A 9	SECONCI		
	SUBTOTAL GRUPO A		
	GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A		
B 1	Repouso Semanal Remunerado		
B 2	Feriados		
B 3	Auxílio-Enfermidade		
B 4	13º Salário		
B 5	Licença Paternidade		
B 6	Faltas justificadas		
B 7	Dias de Chuvas		
B 8	Auxilio Acidente do Trabalho		
B 9	Férias Gosadas		
B 10	Salário Maternidade		
	SUBTOTAL GRUPO B		
	GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO B		
C 1	Aviso Prévio indenizado		
C 2	Aviso Prévio Trabalhado		
C 3	Férias (indenizadas)		
C 4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C 5	Indenização Adicional		
	SUBTOTAL GRUPO C		
	GRUPO D - INCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B		
D 1	Reincidência de A sobre B		
D 2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	SUBTOTAL GRUPO D		
	TOTAL (A+B+C+D)		

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PRÓPRIA PROPOSTA A SER ENVIADA AO PREGOEIRO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2018/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA– EMAP E A EMPRESA _____, PARA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI E ELABORAÇÃO DO PLANO DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DOS TERMINAIS EXTERNOS DE PORTO GRANDE, PONTA DA ESPERA E CUJUPE E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE EFLUENTES, DA QUALIDADE DO AR E DE RUÍDO AMBIENTAL DO PORTO DO ITAQUI, DOS TERMINAIS DE PORTO GRANDE, PONTA DA ESPERA E CUJUPE.

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP, empresa pública estadual, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Energia – SEINC, com sede no Porto do Itaqui, São Luís - Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e por seu Diretor de _____, Sr. _____, inscrito no CPF sob o n° ___.___.___-__, e inscrito no R.G. sob o nº _____, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por seu sócio, Sr. _____, inscrito no R.G. sob o nº _____, e no CPF sob o n° ___.___.___-__, doravante denominada "CONTRATADA", têm entre si, ajustado o presente Contrato, cuja lavratura foi regularmente autorizada pela Diretoria Executiva da EMAP, conforme consta do Processo Administrativo nº 0788/2016 - EMAP, de 16/05/2017 e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP e respectivos anexos que a este integram, independentemente de transcrição, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, à Proposta adjudicada e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui e elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe Monitoramento da qualidade de efluentes, da qualidade do ar e de ruído ambiental do Porto do Itaqui, dos terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, e, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP e a Proposta aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda e qualquer alteração, somente poderá ser executada mediante aprovação prévia por parte da EMAP, devendo ser efetivada por meio de Instrumento Aditivo ao Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Integram este Instrumento, independentemente de transcrição, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, e a legislação complementar, que a CONTRATADA, desde já, aceita e declara conhecer, bem como a Proposta da mesma, apresentada no correspondente Processo Administrativo, ficando, porém, ressalvadas, como não transcritas, as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução dos Serviços Contínuos de Monitoramento da Qualidade de Efluentes, Monitoramento da Qualidade do Ar e Monitoramento de Ruído Ambiental do Porto do Itaqui, dos Terminais de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe será de 12 (doze) meses, contado a partir da data indicada na Ordem de Serviço, autorizando o início das atividades, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelece o art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93 e observará o prazo de vigência contratual, disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA.

Os serviços de Atualização do Plano de Monitoramento Ambiental do Porto do Itaqui e Elaboração do Plano de Monitoramento Ambiental dos Terminais Externos de Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe, terão o prazo de execução de 90 (noventa) dias após a comunicação formal da EMAP através de ordem de serviço específica para estes serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total dos equipamentos ora contratado é de R$ _____ (_____), conforme proposta apresentada pela Contratada no Processo Licitatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP** e aceita pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No preço contratual estão incluídos todos os custos com mão-de-obra, honorário, equipamentos, alimentação, transporte, passagem, hospedagem, EPI's, EPC's, materiais, serviços, fretes, impostos, taxas, encargos sociais e quaisquer incidências tributárias, incluídas as resultantes das leis trabalhistas, previdenciárias e securitárias que se aplicarem direta ou indiretamente, e que venham a incidir no cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A juízo exclusivo da EMAP, e com as devidas justificativas, poderão ser atribuídos ou suprimidos quantitativos do objeto, decorrentes desta contratação até o limite permitido por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço referido na Cláusula Terceira, Caput, deste Contrato, constante na Proposta da Contratada apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP será fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O pagamento dos serviços objeto deste Contrato será realizado parceladamente, após a finalização de cada campanha, de acordo com o Cronograma/Planilha Orçamentária, mediante depósito em Conta Corrente da Contratada, no Banco do Brasil S.A. ou em outra instituição bancária por ela indicada, mediante apresentação da Nota Fiscal, correspondente aos serviços efetivamente executados e medidos no período, devidamente certificada pela Fiscalização, observadas as condições de preços propostos pela CONTRATADA e aceitos pela EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ sob o nº 03.650.060/0001-48, endereço: Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, CEP: 65.085-370, São Luís – MA. A nota fiscal somente poderá ser emitida após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A contratada deverá apresentar, para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, Carta da Contratada endereçada à EMAP formalizando o pedido e a documentação de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista elencadas no subitem 11.1.2 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A documentação exigida no parágrafo anterior deverá ser apresentada **em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela Fiscalização ou por funcionário da EMAP designado para esse fim, sendo nestes dois últimos casos, mediante a apresentação dos originais para confronto**.

PARÁGRAFO QUARTO

A EMAP terá o prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento, após análise e aprovação do relatório da campanha realizada pela fiscalização da EMAP.

PARÁGRAFO QUINTO

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou

inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES

Para cumprimento do estabelecido na Cláusula Primeira deste Contrato, constituem obrigações:

I - DA CONTRATADA:

a. Apresentar um Preposto para a execução dos serviços objeto do contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica, ao qual lhe compete:

a.1) Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

a.2) Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

b. É condição para início do contrato:

b.1) A indicação do representante, por parte do contratado;

c. Refazer os serviços eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

d. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva, resultante da execução do objeto deste Termo de Referência;

e. Executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f. Fornecer equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços, objeto deste Termo de Referência;

g. Responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

h. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25 (vinte e cinco) % do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição;

i. Manter atualizado, durante o período de vigência, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

j. Responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP;

k. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados;

l. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

m. Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

n. Disponibilizar no mínimo 1 (um) veículo exclusivo para atendimento deste contrato, para deslocamento do(s) operador(es) e/ou equipamentos até os locais de execução de serviços, a saber:

Porto do Itaqui, Porto Grande, Ponta da Espera e Cujupe; as despesas de manutenção do veículo e custos relacionados ao combustível serão integralmente de responsabilidade da CONTRATADA.

o. Executar os serviços constantes do objeto em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da EMAP;

p. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a EMAP entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

q. A CONTRATADA deverá executar os serviços, objeto deste Termo, em conformidade com as datas e horários indicados no cronograma de campanhas de monitoramento ambiental, a ser informado pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB;

r. Reparar ou substituir, em caso de pane de qualquer dos constituintes objeto deste contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, em que a EMAP entenda como emergencial para continuidade de suas atividades operacionais, por outro de igual porte, em no máximo de 8 (oito) horas úteis, a contar da formalização do chamado realizado pelo fiscal do contrato;

s. fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, em caso de necessidade, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP;

t. Comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

u. Entrar em contato a COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE - COAMB, para tomar ciência de todas as normas relativas à saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente. O contato poderá ser feito a princípio pelo telefone 098-3216-6087;

v. Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

w. Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados dos serviços;

x. Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

y. Manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

z. Esclarecer formalmente as inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue quando da execução dos serviços, terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas;

aa. O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

bb. Seguir rigorosamente a periodicidade de amostragem estabelecida no Termo de Referência;

cc. Apresentar o Certificado de Calibração dos equipamentos que serão utilizados para a realização dos serviços;

dd. Entregar rigorosamente até 10º (décimo) dia do mês subsequente às amostragens todos os produtos objeto desta contratação;

ee. Identificar todos os equipamentos da empresa;

ff. Providenciar que todos os equipamentos atendam às exigências legais previstas, Normas Regulamentadoras do MTE;

gg. Apresentar o cronograma das atividades com sua respectiva Análise Preliminar de Risco – APR;

hh. Executar e fornecer quando solicitados, os elementos necessários ao registro de serviços, dados estatísticos, demonstrativos de custo, notas fiscais, controles e quaisquer informações que servirem para instruir estudos, análise, controles e pesquisas promovidas pela EMAP;

ii. Comparecer às reuniões, sempre que solicitado pela EMAP;

jj. Apresentar durante o prazo de vigência do contrato, os empregados devidamente uniformizados, portando crachá de identificação visado pela EMAP e portando os equipamentos de proteção individual - EPI'S necessários ao desempenho de suas funções;

kk. Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos da EMAP;

ll. Classificar, separar, acondicionar e destinar adequadamente todos os resíduos gerados nas operações objetos do contrato;

mm. Fornecer a relação dos equipamentos e ferramentas, com patrimônio, do tipo inventário, para entrar na área portuária, com a data da última manutenção e o seu responsável (principalmente equipamentos móveis);

nn.Indicar uma pessoa que responderá pela segurança, quando não for necessário ter um profissional dedicado;

oo. Comunicar à CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual; e,

pp. Cumprir as Normas de Meio Ambiente e Segurança do Trabalho para Empresa as Contratadas e Prestadoras de Serviço no Porto do Itaqui, em São Luís- MA.

II - DA EMAP

a. Acompanhar o contrato com um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a.1) 1 (um) agente ocupante da Administração, preferencialmente;

a.2) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

b. Caberá ao Gestor do contrato:

b.1) Anotar as ocorrências em registro próprio que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

b.2) Comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

c. Encaminhar à Contratada os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

d. Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes no contrato.

e. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações da área primária ou em qualquer outra área necessária para a realização do objeto desta contratação, conforme local definido.

f. Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa Contratada.

g. Registrar os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora, pois só serão considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio;

h. Aprovar a indicação pela Contratada do Gestor responsável pela condução do contrato;

i. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da Contratada que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

j. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

k. Verificar e atestar os materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela Contratada. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de prestação se serviço;

l. Rejeitar serviços que, a seu critério exclusivo, não tenha sido realizado de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

m. Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações;

n. Solicitar a emissão das Ordens de Serviços; e,

o. Efetuar o pagamento à empresa Contratada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE

A Contratada assume total responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória do serviço, respondendo perante à EMAP e terceiros pela cobertura dos riscos e acidentes de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos mesmos.

PARÁGRAFO ÚNICO

As licenças necessárias à execução do objeto, dependentes de quaisquer autoridades Federais, Estaduais e/ou Municipais, se houver, correrão por conta e risco exclusivo da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo Sr. _____, _____ da EMAP, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. _____, _____ da EMAP, em seu impedimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste

contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

PARÁGRAFO QUARTO

São outras atribuições do fiscal do contrato:

a. Transmitir a contratada as determinações que julgar necessárias;

b. Recusar os equipamento que não tenham sido entregues de acordo com as condições ajustadas;

c. Solicitar a substituição de qualquer item entregue pela CONTRATADA, ou rejeitá-lo, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, desde que entenda que o item entregue não está dentro das especificações exigidas ou previamente acordadas, ou ainda que o item apresente defeito.

d. Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de colaboradores da contratada, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da contratada quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha; e,

e. Acusar a falta de atendimento às solicitações das unidades por parte da contratada, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

PARÁGRAFO QUINTO

A Fiscalização de que trata o "caput" desta Cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE, de seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEXTO

Todas as Ordens de Serviço, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a CONTRATADA, serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A CONTRATADA manterá sempre um preposto para as tratativas e para resolver as questões que surgirem durante a execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO EXECUTADO

Os serviços, objeto deste Contrato, serão recebidos provisoriamente pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) corridos contado da comunicação escrita do contratado, e definitivamente por servidor ou comissão designada pelo Presidente da EMAP, no prazo de até 90 (noventa) dias corridos

contado da comunicação escrita do contratado ou do recebimento provisório, mediante recibo.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os serviços para o seu recebimento deverá obedecer às seguintes condições:

a. Os Relatórios deverão ser entregues de acordo com o Cronograma estabelecido pela Coordenadoria de Meio Ambiente – COAMB, atendendo a todos os itens deste Termo de Referência;

b. Os produtos devem ser escritos em língua portuguesa e entregues para análise provisoriamente em meio digital para aprovação e correções;

c. Após a aprovação do estudo pelo fiscal do contrato, deverão ser encaminhadas 2 (duas) vias originais em meio físico e em meio digital (no formato .pdf e outra via do documento em .docx) por campanha de cada item deste contrato.

d. Os Relatórios a serem entregues pela empresa vencedora deverão conter, no mínimo, os seguintes tópicos:

- ✓ Capa;
- ✓ Sumário;
- ✓ Identificação do Contratante;
- ✓ Introdução;
- ✓ Laudos de Análise das Amostras dos Pontos de Monitoramento;
- ✓ Análise técnica das atividades desenvolvidas;
- ✓ Registro Fotográfico com datas do dia das coletas;
- ✓ Planilhas de anotações de campo do dia da coleta;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados nas coletas;
- ✓ Certificado de Calibração dos equipamentos utilizados no laboratório
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional de nível superior responsável pela elaboração dos relatórios de monitoramento;
- ✓ Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável pelas analises laboratoriais;
- ✓ Certificado de Regularidade do Laboratório (conforme item 2.1.2.5 deste Termo de Referência)
- ✓ Planilha assinada pelo Técnico da EMAP responsável pelo acompanhamento das atividades de monitoramento.
- ✓ Considerações Finais e Referências bibliográficas.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia será prestada em **até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato**, **no percentual de 5%** do valor global contratado, devendo ter validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, sendo renovada a cada prorrogação, em uma das modalidades a seguir, **não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação da garantia após esse prazo**:

a) Em dinheiro;

b) Seguro garantia;

c) Fiança bancária somente emitida por instituição financeira devidamente credenciada junto ao Banco Central do Brasil;

d) Títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a opção de garantia for a caução em dinheiro, a CONTRATADA deverá solicitar informações à EMAP referentes ao nome da instituição financeira, aos números da conta corrente e da agência bancária, e ao código identificador, para efeito de depósito do crédito, sendo que o valor caucionado será restituído considerando-se os critérios vigentes de remuneração da poupança aplicados à época da devolução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a opção recair em Seguro Garantia a mesma deverá ser feita mediante entrega da Apólice em original, acompanhada de comprovante de pagamento do respectivo prêmio, devendo ainda conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade deste contrato. A modalidade seguro garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo primeiro da cláusula décima deste Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

Se a opção recair em Fiança Bancária a mesma deverá ser feita mediante entrega da Carta de Fiança, em original, assinada pelo(s) representante(s) legal(is) do emitente devidamente comprovado, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade e deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias consecutivos após o prazo de validade do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso ocorra prorrogação do Contrato, a Contratada fica obrigada a apresentar **no ato da assinatura do Termo Aditivo ou em até 15 (quinze) dias dessa data, a critério da EMAP**, a renovação da caução prestada quando a mesma tiver sido feita nas modalidades de seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO

A **Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP** poderá descontar do valor da garantia toda e qualquer importância que lhe for devida, a qualquer título, pela contratada, inclusive multas.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o desconto se efetivar no decorrer do prazo contratual, a caução deverá ser reintegrada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de recebimento da notificação, sob pena de ser descontada na fatura seguinte.

PARÁGRAFO OITAVO

A garantia será restituída após o cumprimento das obrigações contratuais devidamente atestada pela Fiscalização e/ou Comissão da **EMAP** designada para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA, na execução deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, pode subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite de 30% (trinta por cento) após prévia e expressa autorização da EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se autorizada efetuar a subcontratação de parte dos serviços deverá ser aprovada previamente e expressamente pela EMAP.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante a EMAP pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A CONTRATADA será responsável solidariamente por todas as pendências de liquidação de qualquer obrigação financeira que for atribuída a SUBCONTRATADA em virtude da penalidade, ou inadimplência contratual, ou de atraso de pagamento dos encargos sociais (INSS e FGTS) e demais obrigações trabalhistas, sob pena de rescisão do Contrato entre a CONTRATADA e a EMAP, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUARTO

O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações por parte da SUBCONTRATADA e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

PARÁGRAFO QUINTO

Todos os pormenores e prerrogativas integrantes do Projeto Básico que englobam as orientações sobre direto e deveres da CONTRATADA deverão também estender-se a SUBCONTRATADA. Dessa maneira, é obrigação da CONTRATADA que oriente a SUBCONTRATADA e faça cumprir as obrigações, procedimentos e regulamentos aqui estabelecidos, sob pena de rescisão e responsabilização solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo de rescisão contratual, com as consequências previstas em lei, e das responsabilizações civil e criminal por ilícitos a que tiver dado causa, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas a seguir descritas:

a) Advertência escrita, podendo, se for o caso, ser fixado prazo para a adoção de medidas corretivas;

b) Multa:

b1. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b2. De 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

b3. De 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação nas seguintes situações:

b3.1) recusa injustificada em assinar ou aceitar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela EMAP;

b3.2) no descumprimento de cláusula contratual, à exceção da que estabeleça prazo para entrega do objeto ou de parcela deste, cuja não observância sujeita o responsável às sanções previstas nas alíneas “b1” e “b2”, conforme o caso.

b4. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso na execução do objeto pactuado, este contrato será rescindido, exceto se houver interesse justificado da **EMAP** na manutenção da avença, sem prejuízo de o autor do ilícito ser apenado na forma da alínea “b2”, desta Cláusula;

b5. No caso de não pagamento voluntário no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **EMAP** poderá:

b5.1) descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos pela EMAP;

b5.2) descontar da garantia caso a multa seja de valor superior aos créditos da CONTRATADA, devendo a garantia ser recomposta no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se configurar inexecução contratual.

b5.3) inscrevê-la em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas nas alíneas “b5.1” e “b5.2”.

b6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos, devendo ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:

c1. por até 30 (trinta) dias:

c1.1) descumprimento do prazo fixado para adoção de medidas corretivas, quando da aplicação da sanção de advertência;

c1.2) perturbação de qualquer ato da sessão pública da licitação;

c2. de 31 (trinta e um) dias a 6 (seis) meses:

c2.1) reincidências no cometimento de ilícito punível com advertência, em prazo inferior a 12 (doze) meses da última sanção aplicada, que cause grave prejuízo à EMAP;

c2.2) aplicação de nova sanção de multa pelas seguintes condutas, nos casos de atraso na execução do objeto, que cause grave prejuízo à EMAP, ou por alteração de quantidade ou qualidade prevista no

edital ou na proposta;
c3. de 6 (seis) a 12 (doze) meses:
c3.1) retardamento imotivado na execução de serviço, obra ou fornecimento de bens que implique necessária rescisão contratual;
c3.2) não pagamento de multa no prazo estabelecido, nas situações em que não for possível descontar o seu valor da garantia ou dos créditos decorrentes de parcelas executadas;
c4. de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses:
c4.1) apresentação de documentos fraudulentos, adulterados, falsos ou falsificados;
c4.2) declaração falsa;
c4.3) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de tributos relacionados ao contrato;
c4.4) paralisação do serviço, obra ou fornecimento sem justo motivo e prévia comunicação à EMAP;
c4.5) entrega de objeto contratual falsificado ou adulterado;
c4.6) inexecução contratual da qual resultem graves prejuízos à EMAP.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
d1. a declaração de inidoneidade só será aplicada para as condutas previstas na alínea “c4”, desde que haja prejuízos a serem ressarcidos à EMAP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A reabilitação perante a Administração dar-se-á pelo cumprimento das obrigações de ressarcir os prejuízos; de pagar as multas devidas; e, se houver, de fazer.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No ato da declaração de inidoneidade, a **EMAP** deve indicar, para fim de reabilitação, o valor a ser ressarcido pela CONTRATADA, com os acréscimos legais devidos, e as eventuais obrigações de fazer.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A(s) multa(s) será(ão) aplicada(s) pela FISCALIZAÇÃO e deverá(ão) ser recolhida(s) à Coordenadoria de Finanças da **EMAP**, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias a partir de sua(s) notificação(ões) da decisão definitiva.

PARÁGRAFO QUARTO

De qualquer multa imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, oferecer recurso ao Presidente da **EMAP** ou por meio da FISCALIZAÇÃO, que o encaminhará devidamente informado.

PARÁGRAFO QUINTO

À CONTRATADA serão garantidos o contraditório e a ampla defesa na hipótese de decisão de aplicação de sanção(ões).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

Sem prejuízo de qualquer outra disposição do presente Contrato, o mesmo poderá ser rescindido pela EMAP, judicial ou extrajudicialmente, independentemente de qualquer notificação, quando da ocorrência de um dos seguintes casos:

a) se este Contrato for transferido a outrem, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da EMAP.

b) se a Contratada impedir ou dificultar a ação fiscalizadora da EMAP.

c) se a Contratada deixar de cumprir quaisquer das Cláusulas do presente Contrato, ou se incidir mais de duas vezes na mesma falta, sem prejuízo das multas de que trata a Cláusula Décima Segunda deste Instrumento.

e) deixar de prestar a garantia no percentual e prazo estabelecidos;

f) se vier a ser decretada a falência ou a liquidação da Contratada.

g) demais motivos previstos nos incisos I a XVII, e parágrafo único, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Se a rescisão deste Contrato provocar prejuízos e/ou danos diretos à EMAP, promoverá esta, a responsabilidade da Contratada, visando o seu respectivo ressarcimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Fica estabelecido que a cobrança de quaisquer importâncias devidas pela Contratada à EMAP será feita por meio de processo de execução.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a EMAP julgar necessário rescindir o presente Contrato, não tendo a Contratada dado causa à rescisão, poderá fazê-lo mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias, pagando os equipamentos devidamente fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contratp correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Orçamento Geral da EMAP para o exercício financeiro – 2018, Fonte 227 – Recursos das Empresas Estatais – Serviços de Terceiros PJ – Meio Ambiente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato, no “Diário Oficial” será providenciada pela EMAP, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste contrato, observando o disposto no caput do art. 57 da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a

administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

a) ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

c) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

d) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

e) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

f) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

g) de qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do U.S. Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deverão ser resolvidos entre as partes contratantes e constituirão objeto de Termo Aditivo ao presente Contrato, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA TRANSFERÊNCIA

A Contratada não poderá transferir a outrem o todo ou parte do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro da Comarca de São Luís, capital do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato está vinculado ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente documento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

São Luís(MA), ____ de _____ de 2018.

_____ _____

Presidente da EMAP

_____

Representante Legal da Contratada

T E S T E M U N H A S:

Pela **EMAP**
RG nº:
CPF nº:

Pela **CONTRATADA**
RG nº:
CPF nº:

EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2018-EMAP

ANEXO VII

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com	Antes do início dos

os CA'S	serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 - 6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS / VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 -

29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas

condições de operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

ANEXO VIII

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP . Porto do Itaqui . São Luís . Maranhão . Brasil
Av. dos Portugueses s/nº . CEP 65085-370 . e-mail: csl@emap.ma.gov.br . site: www.emap.ma.gov.br
Tel.: 55 (0**98) 3216-6533/6531. Fax: 3216-6028. CNPJ: 03.650.060/0001-48.